



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.2024.SECOP.SEPLAC

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000.

Sistema eletrônico utilizado: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
~~PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO~~
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

INFORMAÇÕES

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
- SITE DO MUNICIPIO
- PNCP



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Diante da necessidade da contratação do objeto a data limite estabelecida é 29/11/2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de itens de informática para montagem de sala de cinema para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta (X) Média () Baixa ()

A presente solicitação se faz necessária uma vez que existe recurso destinado a atender a demanda apresentada e, ainda, para contribuir com o desenvolvimento da cultura do nosso município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, em face da necessidade de planejar a execução dos serviços de cultura e lazer prestado aos munícipes, aponta a imperatividade da aquisição dos itens em epígrafe de modo a atender as necessidades básicas da unidade demandante.

Assim, a realização do procedimento para a aquisição de suprimentos de informática para a montagem de sala de cinema objetiva garantir o atendimento ao público usuário.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações da secretaria de cultura e turismo, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de procedimentos licitatórios os materiais necessários para assegurar o atendimento aos munícipes.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	UND	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a ouro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	UND	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	UND	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	UND	3
5	Projeto com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	UND	1
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	UND	2

7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28'	UND	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	UND	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	UND	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	UND	1
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	UND	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	UND	2
13	Tela 200" para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	UND	1
14	Instalação de sistema de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	UND	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável pela demanda:

1. **GESTOR DO CONTRATO:** Jose Pereira Leite Neto – Matricula: 15.383 – CPF: 102.139.284-77
2. **FISCAL DO CONTRATO:** Marcílio Dantas Cartaxo Júnior – Matricula: 17.999 – CPF: 707.005.184-01.

Nome: EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA

Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura e Turismo **Mat:** 00117/2024

Cajazeiras – PB, 28 de Outubro de 2024.



EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria N° 00117/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESPACHO nº 67/2024

Em atenção à solicitação da Secretaria de Cultura por meio Documento de Formalização de Demanda (DFD), visando a contratação de empresa para **fornecimento de itens eletrônicos e de informática para montagem de sala de cinema no município de Cajazeiras/PB**, e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública.

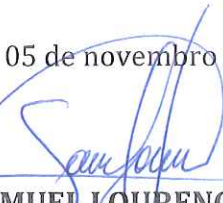
CONSIDERANDO que há uma necessidade de se encontrar uma solução que seja viável financeira e operacionalmente, de modo a permitir o atendimento da demanda municipal e que isso possibilite a manutenção e melhoria do atendimento como um todo, de modo que seja mais eficiente e mais econômica para o município.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3, do art. 18 da Lei nº 14.133/21, para fins de avaliar a viabilidade técnica, operacional e financeira de uma possível celebração de contrato com a finalidade de garantir o pleno atendimento das demandas, que venha a possibilitar o perfeito funcionamento sistema municipal e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município;

O Secretário Executivo de Contratações Públicas do município de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º, XII da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

1. Determinar a instauração, de processo administrativo com o objetivo de realizar estudo técnico preliminar, para fins de avaliar a viabilidade técnica, operacional e financeira de uma possível celebração de contrato com a finalidade de garantir o pleno atendimento das demandas, que venha a possibilitar o perfeito funcionamento sistema municipal e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município;
2. Determinar ao setor competente desta Secretaria, a designação de servidores para elaboração de portaria de designação dos responsáveis pela elaboração Estudo Técnico Preliminar, e caso viável a contratação, Termo de Referência, Gerenciamento de Risco, Pesquisa de Preço e minutas de Edital e Contrato, conferindo-lhes atribuições e garantindo o amplo acesso aos dados necessários à conclusão do trabalho.

Cajazeiras, 05 de novembro de 2024.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 079/2024/SECOB

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE SALA DE CINEMA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

O Secretário Executivo de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Rodrigo André Costa Leite, Alyne Batista Barros, Beatriz Elita Gonçalves Pessoa e José Ailton Pereira Filho**, para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado contratação de empresa especializada para fornecimento de itens eletrônicos e de informática para montagem de sala de cinema no Município de Cajazeiras/PB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2024, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 05 de novembro de 2024.

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROC. ADM. Nº 090/2024/SECOP/SEPLAC

OBJETO: Realizar estudo técnico preliminar, com a finalidade específica de verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de uma possível celebração de contratação de empresa especializada para fornecimento de itens eletrônicos e de informática para montagem da sala de cinema no Município de Cajazeiras/PB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2024, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Em decorrência do Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Contratações Públicas, em 02 de maio de 2024, no sentido de se instaurar, de ofício, processo administrativo cujo objetivo se encontra descrito acima, realizei o protocolo do presente processo sob o Nº 090/2024/SECOP/SEPLAC, que para constar lavrei o presente termo.

Juntar-se-á ao presente processo, a portaria de designação da equipe de planejamento e toda a documentação que for elaborada.

Cajazeiras, 05 de novembro de 2024


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Setor de Planejamento



Estudo Técnico Preliminar 116/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 090.2024.SECOP.SEPLAC

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

2.2. Descrição do tipo de serviço/aquisição.

2.3. É uma iniciativa destinada a atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, tendo em vista a imperatividade de manter a segurança e aquisição dos itens de informática.

2.4. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA é necessária em razão da Administração Municipal não possuir em seu acervo, os itens necessários para suprir esta necessidade.

2.5. A finalidade deste processo de aquisição, busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os itens preteridos podem ser considerados insumos estratégicos para as ações de inclusão e acesso a população a cultura, lazer e aprimoramento pessoal, cuja indisponibilidade pode significar interrupções nos serviços e políticas públicas relacionadas.

3. Área requisitante

Area Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, em razão do seu valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A contratação de serviços enquadra-se na categoria de serviços de natureza comum previstos no art. 6º, incisos XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A licitante interessada deverá:

4.2.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;



4.2.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.3.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4.4. Avaliar a duração inicial do contrato de aquisição de bens comuns, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que seja justificada a decisão, nos termos do art. 107, caput, da Lei 14.133/2021;

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

7.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

7.1.1. A pesquisa de preço foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado, e o art. 5º, §§1º e 5º da IN nº 02/2023.

7.2. O presente levantamento levou em consideração a análise do Plano de Contratações Anuais (PCA) do ano de 2024 do município de Cajazeiras-PB, assim como pesquisa de mercado no site Compras.gov com no mínimo três fornecedores, nos moldes ensinados pela Lei 14.133/2024

6. Descrição da solução como um todo

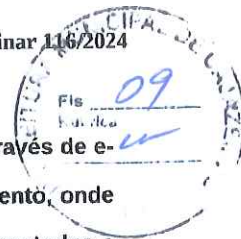
6.1. O procedimento de aquisição será mediante Dispensa Eletrônica, atendendo o disposto na legislação, objetivase a adjudicar o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório.

6.2. A Dispensa Eletrônica é modalidade de licitação que melhor se adequa a situação, haja vista a pequena quantidade de itens a serem adquiridas pela administração, bem como que o valor estimado dos itens a serem adquiridos não ultrapassa o limite legal estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2024, requisitando assim um processo licitatório mais simples e econômico para o erário.

6.3. O processo de Dispensa Eletrônica, além de economicamente adequado a situação, possibilidade ainda que a administração pública avalie por meio eletrônico as melhores propostas apresentadas pelas empresas que desejem participar do certame.

6.4. A realização do processo por meio eletrônico amplia a competitividade, especialmente entre micro e pequenas empresas. Assim, a dispensa eletrônica, além de possibilitar maior transparência no processo, propicia um ambiente de competição saudável e favorável à obtenção de melhores preços e condições.

6.4. A Contratada deverá efetuar o fornecimento e entrega dos materiais solicitados em dias e horários estabelecidos, conforme necessidade da Administração.



6.5 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo responsável, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da administração.

6.6. Endereço para a entrega, limitar-se-á, ao Município de Cajazeiras-PB, com ponto específico e preciso e ser informado em momento oportuno.

6.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

6.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional.

6.8 - Caso haja quebra de contrato por parte do fornecedor, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, esse será penalizado nos termos dos artigos. 104, 111, 131 e 138 da Lei 14.133/21, podendo ter seu contrato extinto de forma unilateral por parte a Administração, inclusive constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

6.9 - Será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, nas situações definidas no artigo 137 da lei supracitada (Lei 14.133/21)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A equipe de planejamento da contratação estabeleceu conjuntamente com a unidade demandante os critérios objetivos para a definição da aquisição e as quantidades a serem contratadas. Esses critérios foram baseados na necessidade da Administração Municipal de Cajazeiras conforme o histórico de contratação dos últimos anos, assim como novas demandas que surgiram.

7.2. Os quantitativos que devem ser contratados foram definidos com base na demanda apontada pelo(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as compras passadas e a necessidade atual da secretaria. A partir disso, foi projetado um quantitativo de itens, quantitativo este expressamente exposto no documento de formalização de demanda:

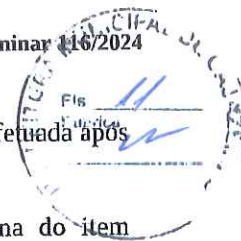
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1

4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid 3
	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid 1
5		
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid 2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid 1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid 1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid 2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid 1
11	Suporte de para Projektor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid 1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid 2
13	Tela 200" para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	Unid 1
14	Instalação de sisteme de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	Unid 1



Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84



8.1. Para fins de estimativa do custo da contratação foi utilizada a apuração de média de valores, efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

8.2 A média de valores na pesquisa realizada foi de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Muito embora o parcelamento do objeto, seja possível conforme disposto na Lei nº 14.133/21 (art. 18, §1º, VIII; 40, V, b e §2º; 47, II e §1º), esta equipe de planejamento entende que em razão da pequena quantidade de itens, estes itens possuem a mesma natureza, bem como o mesmo local de destinação, o seu parcelamento não deverá ser permitido, devendo a entrega do objeto ser realizada em uma única parcela.

9.2. Os itens a serem adquiridos possuem especificações semelhantes e destinam-se a suprir a mesma necessidade ou a mesma unidade administrativa, de modo que a **CONTRATAÇÃO EM LOTE** é a solução mais eficiente e adequada para a padronização do atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras-PB

9.3. A aquisição em lote permite que o órgão consiga uma maior economia de escala, além de facilitar a administração e a logística de recebimento dos bens ou serviços contratados, com redução nos custos operacionais, tais como controle, transporte e armazenamento.

9.4. Em vista da natureza urgente e da necessidade imediata dos itens a serem adquiridos, a dispensa em lote é o procedimento mais célere para suprir as demandas da Administração sem comprometer a eficiência e a economicidade, uma vez que, um único licitante ficará responsável pela entrega dos itens licitados de uma só vez, evitando também a necessidade de múltiplos contratos com outros licitantes.

9.5. A contratação direta por dispensa eletrônica em lote está alinhada ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois permite que os bens ou serviços sejam obtidos de forma ágil, segura e com o menor custo possível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS), o objeto da contratação está inserido nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de itens de informática objetiva suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo de Cajazeiras-PB.

12.2. Por meio desta contratação, espera-se que se possa dar estrutura e condições mínimas para uma sala de cinema, com o intuito de trazer lazer, cultura e entretenimento para todos os munícipes.

12.3. Diante disso, a Administração Municipal de Cajazeiras/PB pretende com esta Aquisição/obter um valor condizente com a realidade de mercado, para que a prestação de serviços públicos seja mais efetiva para o atendimento das demandas da sociedade.

12.4. Entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a Administração Municipal de Cajazeiras/PB.

13. Providências a serem Adotadas

15.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação de ambiente físico para o recebimento dos itens pretendidos, vez que serão requisitados e entregues em uma única só remessa.

15.2. Todavia, esta equipe recomenda a requisição de amostras as empresas licitantes, haja vista a necessidade da verificação de compatibilidade do objeto as necessidades da administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2. Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

16.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na Lei 14.133/2021, a apresentação do ETP é obrigatória; deve ser elaborado na fase preparatória da contratação, bem como essencial para garantir que a contratação seja bem fundamentada e atenda às necessidades específicas da organização, (

Documento de Oficialização da Demanda), assim, em todas as aquisições/contratações devem ser precedidas de ETP. Dessa forma, ausentes as exceções disciplinadas no art. 14 da IN 058/2022, entendemos viável, técnica e economicamente, o documento em questão, vez que apresenta-se como melhor solução, e atende prontamente o problema a ser resolvido, no caso, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para o Município de Cajazeiras.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:42:28.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:43:16.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:07:32.

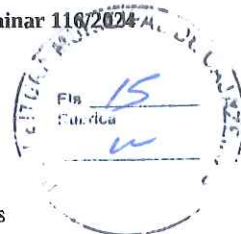
RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:57:13.





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR127_2024(1).pdf (100.37 KB)



Anexo I - MR127_2024(1).pdf



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
127/2024

Responsável pela Edição
JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO

Data de Criação
06/11/2024 09:20

Objeto da Matriz de Riscos

Dispensa Eletrônica para aquisição de insumos de informática para montagem de sala de cinema para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras-PB.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência.

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

Ações Preventivas

P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ações de Contingência

C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ações Preventivas

P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ações de Contingência

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento)	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Contratada Médio
impeditivos para a
CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.



Impactos	
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ações de Contingência	
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Dano ao erário.
Ações Preventivas	
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ações de Contingência	
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.
Ações Preventivas	
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsável: PREGOEIRO
Ações de Contingência	
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsável: PREGOEIRO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes


JOSE AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de Planejamento


ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Equipe de Planejamento


BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento



Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 14:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		090.2024.SECOP.SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a ouro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3
5	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000 Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2024



6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2
13	Tela 200" para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	Unid	1
14	Instalação de sisteme de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	Unid	1



II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2024

III) Id do item no PCA: 40

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

V) Identificador da Futura Contratação: 981975-15/2024

2.3. A previsão de aquisição estabelecidas no PCA/2024, encontram também respaldo na necessidade de atualização do maquinário de informática utilizado pelo Município. Assim, frente as demandas atuais que são majoritariamente realizadas através de sistemas eletrônicos e de informática, a atualização dos equipamentos de todo o município se faz necessário frente a constante atualização de sistemas, redes, vídeos, sons e arquivos eletrônicos.

2.4. Portanto, além da previsão supramencionada, foi realizado levantamento junto com a Secretaria requisitante, entendendo e sendo possível dimensionar a quantidade a ser requisitada neste procedimento licitatório.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;



4.6.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

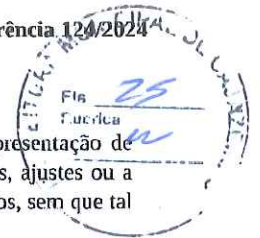
5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.

5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

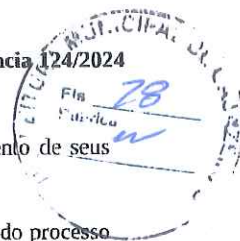
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JIL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Em consonância com o Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 será exigido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1. *Item 1:* SISTEMA DE SOM SUB + Médio Ativo.
2. *Item 2:* Mesa de som 08 canais.
3. Kit de microfone.
4. Computador desktop.
5. Monitor para computador.
6. Nobreak.

8.23. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a



cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de amostras

8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.28. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma.

8.29. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.30. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8.31. Os testes realizados nos equipamentos fornecidos seguirão o protocolo presente no anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:10:22.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:19:39.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



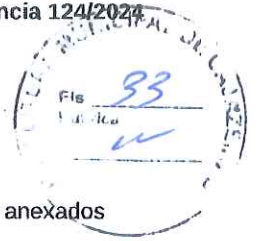
Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:57:40.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:24:59.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTACAO_7d65b303-27fa-461f-add1-3f394ee6f7ff_PDF-1.pdf (362.16 KB)



**Anexo I - COTACAO_7d65b303-27fa-461f-add1-
3f394ee6f7ff_PDF-1.pdf**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2024.

1 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA						
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1	280,00	280,00	
2	Cabo com Plug P2 banhado a ouro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1	57,87	57,87	
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1	6.816,17	6.816,17	
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3	142,67	428,01	
5	Projeter com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1	15.489,33	15.489,33	
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2	861,33	1.722,66	
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28''	Unid	1	648,33	648,33	
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1	1.319,77	1.319,77	
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2	7.833,33	15.666,66	
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1	1.542,14	1.542,14	
11	Suporte de para Projeter de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1	260,32	260,32	
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2	97,74	195,48	
13	Tela 200'' para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	Unid	1	3.326,43	3.326,43	
14	Instalação de sistema de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	Unid	1	2.166,67	2.166,67	
				Total do Lote:	49.919,84	
				TOTAL:	49.919,84	

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.919,84.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação, nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 07 de novembro de 2024.


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Equipe de Planejamento


JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de Planejamento


ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento


BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento



SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

- Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.
- Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CABO HDMI	3	R\$ 280,00	1.00 / UN	R\$ 280,00
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO UNESP-FACUL.DE MEDICINA - ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA			07.393.973/0001-87
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102313100612023OC00223	2.00	05/12/2023 - 09:06:33	R\$ 300,00
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO UNESP - CAMPUS DE ILHA SOL ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	Alesandra Cirilo Cabos Importação e Exportação Ltda			30.925.451/0001-09
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102318100612023OC00034	2.00	13/11/2023 - 11:20:27	R\$ 250,00
Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Uruguaiana - Câmara Municipal ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	ROBERTI & ELEGEDA LTDA			14.778.535/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	259617741	2.00	13/11/2023 - 12:07:34	R\$ 290,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 280,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cabo com plug P2	3	R\$ 57,87	1.00 / UN	R\$ 57,87
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA			08.666.165/0001-09
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:7012023/UASG:986969	4.00	11/04/2024 - 11:39:23	R\$ 59,50
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNIC...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA			01.682.745/0001-40
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:2732023/UASG:984445	8.00	20/12/2023 - 08:29:15	R\$ 62,50
Órgão/Empresa/Site: PM DE VALE DO SOL PM DE VALE DO SOL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA			29.583.709/0001-49
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/RS	...00823009940992024099PCE9911991	4.00	06/03/2024 - 00:00:00	R\$ 51,60

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 57,87

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Computador desktop	3	R\$ 6.816,17	1.00 / UN	R\$ 6.816,17
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO USP-FACULDADE DE MEDICINA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA			44.658.678/0001-31
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102105100582023OC00059	2.00	18/12/2023 - 10:57:24	R\$ 6.750,00

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Élitá Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA MUNICIPIO DE ROSAR...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA				33.615.509/0001-06
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
BLL		...000000061202399089202399207991	15.00	09/11/2023 - 14:37:35	R\$ 6.600,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS MUNICIPIO DE INDIANOPOLI...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950				37.122.484/0001-51
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
BNC		...00000004320239910120239918991	2.00	18/12/2023 - 14:35:52	R\$ 7.098,50
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6.816,17					

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Extensão elétrica 8 entradas	3	R\$ 142,67	3.00 / UN	R\$ 428,01

Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA FUNDACAO...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI				13.338.681/0001-44
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal		...550010000111001732656408111001	6.00	26/07/2024 - 00:00:00	R\$ 153,00
Órgão/Empresa/Site: IFAM- CAMPUS TABATINGA IFAM- CAMPUS TABATINGA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				04.214.268/0001-87
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal		...755001000009358100003741193585	30.00	23/05/2024 - 00:00:00	R\$ 140,00
Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Almeirim - Câmara Municipal de...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	J. V. DA S. LIMA				05.669.458/0001-51
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas		26596143370	5.00	15/12/2023 - 17:23:22	R\$ 135,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 142,67					

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Projektor	3	R\$ 15.489,33	1.00 / UN	R\$ 15.489,33

Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO PUSP-SC PREF.CAMPUS USP DE...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELI - ME				23.539.439/0001-92
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC		102142100582023OC00024	1.00	19/12/2023 - 17:58:12	R\$ 13.800,00
Órgão/Empresa/Site: LUCAS DO RIO VERDE CAMARA MUNICIPAL LUCAS DO RIO V...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA				04.932.770/0001-23
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP		...000024772220000100100000920244	1.00	25/07/2024 - 00:00:00	R\$ 15.178,00
Órgão/Empresa/Site: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO SUPE...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	LUIS RICARDO BARROS MOREIRA 05671380383				34.569.405/0001-67
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal		...016755001000000001128660205011	1.00	09/04/2024 - 00:00:00	R\$ 17.490,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 15.489,33					

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Kit: Microfone	3	R\$ 861,33	2.00 / UN	R\$ 1.722,66

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TACIMA MUNICIPIO DE TACIMA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	RC IMPORTS LTDA				01.057.113/0001-96
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP		...000008787392000192100005920232	14.00	21/12/2023 - 00:00:00	R\$ 889,99
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRACURUCA/PI MUNICIPIO DE PIRACURUCA...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI				73.852.873/0002-87
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITANET		808741/20242001001154520238	19.00	24/01/2024 - 00:00:00	R\$ 899,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS MUNICIPIO DE PATOS DE ...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA				38.343.404/0001-50
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP		...000018602011000107100022920242	1.00	25/07/2024 - 00:00:00	R\$ 795,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 861,33

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total	
Monitor 4k	3	R\$ 648,33	1.00 / UN	R\$ 648,33	
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Municipi...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA				07.953.689/0001-18
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet		NºPregão:1902023/UASG:987563	212.00	08/03/2024 - 09:48:27	R\$ 715,00
Órgão/Empresa/Site: HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE H...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	54.790.726 PABLO ALVES TORRES				54.790.726/0001-02
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP		...003485017400016510000042024104	4.00	28/06/2024 - 00:00:00	R\$ 650,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT MUNICIPIO DE MIRA...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	DK INFORMATICA LTDA				48.373.392/0001-60
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITANET		7268937/20231142202370	15.00	18/01/2024 - 00:00:00	R\$ 580,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 648,33

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total	
Nobreak	3	R\$ 1.319,77	1.00 / UN	R\$ 1.319,77	
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPIJANA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	ERICA DE FATIMA GENTIL				36.656.877/0001-82
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Radar/TCE-MT		TCE-MT-787731	41.00	01/05/2024 - 21:00:00	R\$ 1.320,00
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL JUIZ DE FORA-014071 UNIVERSID...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES				20.320.503/0001-51
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal		...550020000112831728311641112831	2.00	11/04/2024 - 00:00:00	R\$ 1.339,30
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MACAJUBA MUNICIPIO DE MACAJUBA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	BR2TI - SCLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA				10.946.037/0001-60
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
BNC		...00000000232023994112023991993	5.00	28/12/2023 - 11:28:44	R\$ 1.300,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.319,77

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB

CNPJ: 11.902.878/0001-39

Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa

Matrícula: -

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Caixa amplificada	3	R\$ 7.833,33	2.00 / UN	R\$ 15.666,66
1				
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNIC...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				03.149.058/0001-90
MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:1612023/UASG:985427	10.00	14/03/2024 - 10:04:42	R\$ 8.000,00
2				
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNIC...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				03.149.058/0001-90
MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:1612023/UASG:985427	15.00	14/03/2024 - 10:04:41	R\$ 7.000,00
3				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BODOCO MUNICIPIO DE BODOCO				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				32.744.002/0001-81
VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BNC	...000000072024PMB990082024999991	10.00	14/03/2024 - 12:34:20	R\$ 8.500,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7.833,33

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Mesa de som	3	R\$ 1.542,14	1.00 / UN	R\$ 1.542,14
1				
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Três Coroas - Setor de Lic...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				11.394.628/0001-35
MEIRE RODRIGUES DA SILVA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	340787151311929	1.00	24/10/2024 - 12:31:35	R\$ 1.348,00
2				
Órgão/Empresa/Site: INAJA CAMARA MUNICIPAL INAJA CAMARA MUNICIPAL				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				00.489.661/0001-22
AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000016003930001371000006202421	1.00	25/06/2024 - 00:00:00	R\$ 1.578,43
3				
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Cerro Negro - Prefeitura M...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				20.971.821/0001-82
ESTACAO DA MUSICA LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	264972680	1.00	04/12/2023 - 11:33:58	R\$ 1.700,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.542,14

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Suporte para protetor de teto	3	R\$ 260,32	1.00 / UN	R\$ 260,32
1				
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO UNESP-FACUL.DE MEDICINA - ...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				07.393.973/0001-87
JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102313100612023OC00223	1.00	05/12/2023 - 09:06:33	R\$ 250,00
2				
Órgão/Empresa/Site: PREF.MUN.DE ITATIAIUCU				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				52.706.672/0001-10
52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:3972023/UASG:984673	4.00	09/03/2024 - 17:01:25	R\$ 290,00
3				
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO UNIVERSIDADE F...				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				03.746.938/0015-49
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...500500052173915971735275217391	2.00	14/08/2024 - 00:00:00	R\$ 240,97

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 260,32

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cabo XLR	3	R\$ 97,74	2.00 / UN	R\$ 195,48
1				
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goi...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				30.925.451/0001-09
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:672023/UASG:153052	20.00	13/12/2023 - 15:03:32	R\$ 100,00
2				
Órgão/Empresa/Site: IFPE - CAMPUS GARANHUNS IFPE - CAMPUS GARANHUNS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				49.316.139/0001-38
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...1385500100000085176277525852	10.00	24/07/2024 - 00:00:00	R\$ 98,23
3				
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Ilapetininga Prefeitura Mu...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA				03.246.708/0001-15
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Compras BR	...00000000023241993022023991991	10.00	05/12/2023 - 10:38:08	R\$ 95,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 97,74

Item 13	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Tela de 200"	3	R\$ 3.326,43	1.00 / UN	R\$ 3.326,43
1				
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DA SAUDE HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				65.865.065/0001-45
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	090141000012023OC00624	2.00	29/12/2023 - 17:47:45	R\$ 3.000,00
2				
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO USP-ESCOLA POLITECNICA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				65.865.065/0001-45
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102103100582023OC00040	9.00	06/02/2024 - 15:54:34	R\$ 2.981,30
3				
Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO USP-ESCOLA POLITECNICA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				65.865.065/0001-45
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BEC	102103100582023OC00006	23.00	03/04/2024 - 15:28:25	R\$ 3.998,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3.326,43

Item 14	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Instalação de sistema de som	3	R\$ 2.166,67	1.00 / UN	R\$ 2.166,67
1				
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOG...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA				34.711.952/0001-35
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:4152023/UASG:927996	15.00	25/12/2023 - 16:15:38	R\$ 2.500,00
2				
Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI				40.557.130/0001-44
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:462023/UASG:982477	15.00	12/01/2024 - 11:51:01	R\$ 2.010,00

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOG...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA			34.711.952/0001-35
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:4152023/UASG:927996	10.00	26/12/2023 - 16:15:44	R\$ 1.990,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.166,67

Valor Total da Cotação: R\$ 49.919,84

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES

CNPJ: 52706672000110
EMAIL: contato.cogoulart@gmail.com
TELEFONE: (32) 9833-2559
ENDEREÇO: RUA MARCIANO PINTO - 1635, BLOCO H 103, SANTA EFIGENIA. JUIZ DE FORA/MG - 36.032-010

54.790.726 PABLO ALVES TORRES

CNPJ: 54790726000102
EMAIL: sapdistribuidora2@gmail.com
TELEFONE: (79) 9876-9626
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA PASTORA - 63, BLOCO, FAROLANDIA. ARACAJU/SE - 49.030-210

A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44658678000131
EMAIL: ac.almeidatec@gmail.com
TELEFONE: (19) 9978-3528
ENDEREÇO: R JORNALISTA DOUTOR JULIO MESQUITA - 174, LETRA 3, JARDIM PARQUE NOVO MUNDO. LIMEIRA/SP - 13.481-367

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30925451000109
EMAIL: alesandra@cirilocabos.com.br
TELEFONE: (11) 3224-1020
ENDEREÇO: R AURORA - 178, LOJA 24, SANTA EFIGENIA. SAO PAULO/SP - 01.209-000

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30925451000109
EMAIL: alesandra@cirilocabos.com.br
TELEFONE: (11) 3224-1020
ENDEREÇO: R AURORA - 178, LOJA 24, SANTA EFIGENIA. SAO PAULO/SP - 01.209-000

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA

CNPJ: 00489661000122
EMAIL: barcelos@audiovisao.com.br
TELEFONE: (51) 3061-1035
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUDOLFO BOEHL - 432, SALA 01, TERESOPOLIS. PORTO ALEGRE/RS - 91.720-150

BR2TI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10946037000160
EMAIL: barberino@terra.com.br
TELEFONE: (71) 9949-1979 / (75) 3252-3248
ENDEREÇO: PRACA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO - 94, SALA A, CENTRO. RUY BARBOSA/BA - 46.800-000

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ: 03746938001549
EMAIL: fiscal@brsupply.com.br
TELEFONE: (51) 3081-7500
ENDEREÇO: R JOSE MARTINS FERNANDES - 601, GALPAO40 PARTE, BATISTINI. SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - 09.843-400

C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI

CNPJ: 73852873000287
EMAIL: instecon@gmail.com
TELEFONE: (86) 3302-4133 / (86) 3302-4135
ENDEREÇO: R SOA JOAO - 967, TERREO, CENTRO. TERESINA/PI - 64.001-360

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13338681000144
EMAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

TELEFONE: (55) 3744-1961
ENDEREÇO: R PIRATINI - 537, SANTO INACIO. FREDERICO WESTPHALEN/RS - 98.400-000

D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA

CNPJ: 34711952000135
EMAIL: flavio.f.222@hotmail.com
TELEFONE: (68) 9977-3282 / (68) 3322-3966
ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR TAVORA - 311, CENTRO. CRUZEIRO DO SUL/AC - 69.980-000

DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950

CNPJ: 37122484000151
EMAIL: claudemirdiasferreira1@gmail.com
TELEFONE: (44) 9968-2960
ENDEREÇO: RUA PERUIBE - 1024, RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES. CIANORTE/PR - 87.202-382

DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48373392000160
EMAIL: diogo.imperiomoveis@gmail.com
TELEFONE: (65) 9246-2772 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: R JOAO-DE-BARRO - 77, RECANTO DOS PASSAROS. CUIABA/MT - 78.075-290

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36656877000182
EMAIL: omieletro@gmail.com
TELEFONE: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO - 92 N, SALA 01 LOTE RT1C, MODULO 02. JUINA/MT - 78.320-000

ESTACAO DA MUSICA LTDA

CNPJ: 20971821000182
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (31) 9353-9289
ENDEREÇO: AV OLEGARIO MACIEL - 103, CENTRO. BELO HORIZONTE/MG - 30.180-113

FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 07953689000118
EMAIL: jose.barbosa@fagundez.com
TELEFONE: (41) 3012-4500 / (41) 3675-0117
ENDEREÇO: AV MARINGA - 1354, BLOCO D UNID. 7, EMILIANO PERNETA. PINHAIS/PR - 83324442

FUNDACAO ARTHUR BERNARDES

CNPJ: 20320503000151
EMAIL: contabilidade@funarbe.org.br
TELEFONE: (31) 3899-7300 / (31) 3899-7431
ENDEREÇO: CPUS CAMPUS UNIVERSITARIO - S/N, EDIF SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO. VICOSA/MG - 36.570-900

ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

CNPJ: 01682745000140
EMAIL: isaltec@terra.com.br
TELEFONE: (11) 3462-3960 / (11) 2304-1223
ENDEREÇO: RJOSE MASCARENHAS - 1531, LETRA: B;, VILA MATILDE. SAO PAULO/SP - 03.515-000

J. V. DA S. LIMA

CNPJ: 05669458000151
EMAIL: rodrigues.izaia@ig.com.br
TELEFONE: (93) 3737-1302 / (93) 3737-1302
ENDEREÇO: R LAMEIRA BITENCOURT - 1600, COMERCIO-FRENTE, PALHAL. ALMEIRIM/PA - 68.230-000

JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 07393973000187

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

EMAIL: legalizacao@enfoquecontabil.com
TELEFONE: (11) 4527-3210
ENDEREÇO: R ALBERTO SEGALA - 264, JARDIM DAS TULIPAS, JUNDIAI/SP - 13.212-751

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04932770000123
EMAIL: macarinicomercial@gmail.com
TELEFONE: (47) 3209-8789/ (47) 9191-8789
ENDEREÇO: R PROFESSOR MAX HUMPL - 1139, APT 2, SALTO DO NORTE. BLUMENAU/SC - 89.065-500

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 49316139000138
EMAIL: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com
TELEFONE: (31) 9620-1386
ENDEREÇO: R WENCESLAU BRAZ - 520, APT 302, COPACABANA. BELO HORIZONTE/MG - 31.540-670

LUIS RICARDO BARROS MOREIRA 05671380383

CNPJ: 34569405000167
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA

CNPJ: 03246708000115
EMAIL: escpires@netsite.com.br
TELEFONE: (16) 3727-3160 / (16) 3727-3936
ENDEREÇO: R MONSENHOR ROSA - 2015, CENTRO. FRANCA/SP - 14.400-670

MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME

CNPJ: 03149058000190
EMAIL: medinacont@yahoo.com.br
TELEFONE: (31) 3476-6552
ENDEREÇO: R BORGES - 264, INDAIA. BELO HORIZONTE/MG - 31.270-150

MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04214268000187
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: AV AMIZADE - 1116, CENTRO. TABATINGA/AM - 69640000

MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELI - ME

CNPJ: 23539439000192
EMAIL: master@digitalmj.com.br
TELEFONE: (18) 3722-6734
ENDEREÇO: RUA JESUS TRUJILLO - 1314, SALA 1, CENTRO. ANDRADINA/SP - 16.900-033

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 11394628000135
EMAIL: mronelcitasoes@gmail.com
TELEFONE: (11) 4552-8283
ENDEREÇO: R JACO - 137, JARDIM SAO PEDRO. BARUERI/SP - 06.402-210

NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 38343404000150
EMAIL: novamedhospitalar@hotmail.com
TELEFONE: (34) 3822-3203/ (34) 9782-1140
ENDEREÇO: AV OTAVINA ALVES DE SOUZA - 80, ALTO LIMOEIRO. PATOS DE MINAS/MG - 38.703-865

RC IMPORTS LTDA

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 06/11/2024 14:28
IP: 168.121.153.148



Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
CNPJ: 11.902.878/0001-39
Responsável: Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
Matrícula: -

CNPJ: 01057113000196
EMAIL: rivaldo.coutinho@yahoo.com.br
TELEFONE: (84) 3281-2616
ENDEREÇO: RUA CAP JOSE DA PENHA - 608, SAO SEBASTIAO. NOVA CRUZ/RN - 59.215-000

ROBERTI & ELEGEDA LTDA

CNPJ: 14778535000100
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (55) 9947-1689
ENDEREÇO: R PEDRO LUIZ COSTA - 555, SALA 03, CENTRO. REDENTORA/RS - 98.550-000

S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 33615509000106
EMAIL: barros.samuel@terra.com.br
TELEFONE: (16) 9794-1245 / (16) 3443-0445 / (16) 3443-0445
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE POMBAL - 40, BOX 185, CAMPOS ELISEOS. RIBEIRAO PRETO/SP - 14.080-100

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 29583709000149
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (47) 8819-0213
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS - 1446, SALA 08, ANITA GARIBALDI. JOINVILLE/SC - 89.202-002

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI

CNPJ: 40557130000144
EMAIL: studionightestrutura@gmail.com
TELEFONE: (81) 3545-1501 / (81) 9597-8125
ENDEREÇO: R IZABEL RAPOSO MACHADO - 14, LOTE 3 QUADRAO, BONFIM. IGARASSU/PE - 53.637-205

T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 08666165000109
EMAIL: pontomusicalcm@hotmail.com
TELEFONE: (44) 3016-2879 / (44) 3016-2876
ENDEREÇO: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO - 1225 B, CENTRO. CAMPO MOURAO/PR - 87.302-080

TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 65865065000145
EMAIL: crcguido@terra.com.br
TELEFONE: (11) 5141-1836
ENDEREÇO: PC MONSENHOR FRANCISCO CIPULLO - 16, ANDAR 1 SALA 1, JARDIM CARAVELAS. SAO PAULO/SP - 4728130

VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 32744002000181
EMAIL: venusentretimentos@gmail.com
TELEFONE: (88) 3554-1412
ENDEREÇO: RUA SANTINO PEREIRA - 42, TRAJANO NOGUEIRA. BARRO/CE - 63.380-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SECOP
Processo Administrativo nº 015/2024/SECOP

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2. RESPONSÁVEIS:

- 2.1. ALYNE BATISTA BARROS;
- 2.2. RODRIGO ANDRE COSTA LEITE;
- 2.3. JOSE AILTON PEREIRA FILHO;

3. FONTES CONSULTADAS:

- 3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I e II da IN nº 02/2023.
- 3.2. Foram priorizados a consulta aos sistemas oficiais do governo federal e os dados de pesquisa publicada em mídia especializada em conformidade com o art. 5º, da IN nº 02/2023. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do fontededeprecos.com.br – sistema oficial do poder executivo Federal.
- 3.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 03 (três) cotações, nos termos do art. 6º da IN nº 02/2023.

4. SÉRIE DE PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULOS DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1 A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA DE ESCOLHA DO MÉTODO MATEMÁTICO PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:



5.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão de ao ser realizada a busca por material, não se foram encontrados itens exatamente como solicitados, mas similares ao material, foi utilizada a forma mais próxima aceitável, utilizando como base dos preços o que se encontra no Plano de Contratações Anual.

5.2. Na definição do preço de referência de cada item pesquisado, no tocante à escolha entre a média e a mediana, foi observado o coeficiente de variação da série de preços dos itens. Nas séries em que o coeficiente de variação seja maior que 25% e inferior a 30%, foi utilizada a mediana, tendo em vista que a amostra de preços se mostrou heterogênea para aquele item.

5.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do coeficiente estar maior que 25% e menor que 30%.

ALYNE BATISTA BARROS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

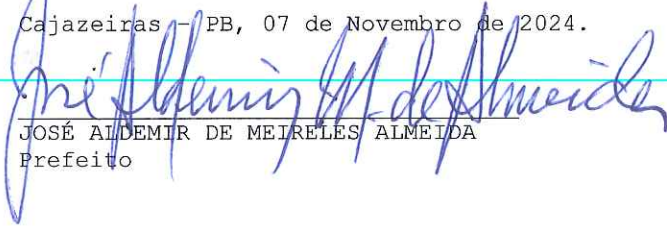
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2024.


JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 15:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		90.2024.SECOP.SEPLAC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº/2024

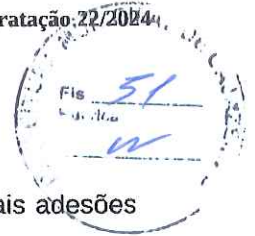
Processo Administrativo n.º 90.2024.SECOP.SEPLAC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio do(a) Secretaria Executiva de Contratações Públicas, realizará no dia 12 de novembro de 2024 às 10:00, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (Menor Preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. O objeto do presente procedimento é a DISPENSA ELETRONICA para Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Por se tratar de serviço de Assessoria, é inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, sendo o fornecedor ganhador, responsável pela realização do objeto;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14 pertencentes ao lote 1 desta dispensa, será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote e os itens pertencentes a ele.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

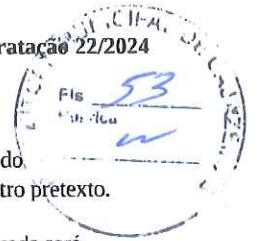
4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do lote descrevendo o valor unitário de cada item contido neste lote.*

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

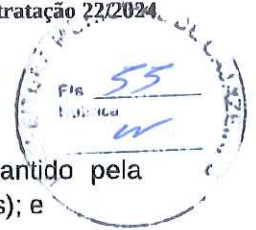
6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

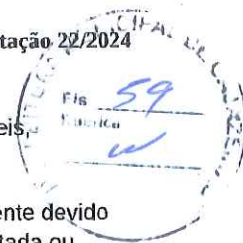
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

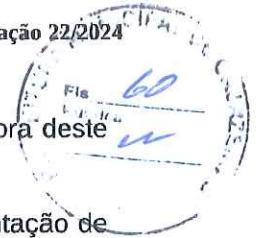
11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente




13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:32:12.


ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:34:58.


BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:33:51.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:33:23.

Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR124_2024-1-14.pdf (140.71 KB)
- Anexo II - CONTRATO88_2024.pdf (136.7 KB)



Anexo I - TR124_2024-1-14.pdf



Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 14:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

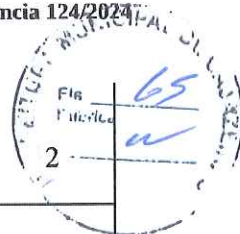
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		090.2024.SECOP.SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a ouro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3
5	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000 Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1

6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2
13	Tela 200" para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	Unid	1
14	Instalação de sisteme de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	Unid	1





1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2024



II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2024

III) Id do item no PCA: 40

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

V) Identificador da Futura Contratação: 981975-15/2024

2.3. A previsão de aquisição estabelecidas no PCA/2024, encontram também respaldo na necessidade de atualização do maquinário de informática utilizado pelo Município. Assim, frente as demandas atuais que são majoritariamente realizadas através de sistemas eletrônicos e de informática, a atualização dos equipamentos de todo o município se faz necessário frente a constante atualização de sistemas, redes, vídeos, sons e arquivos eletrônicos.

2.4. Portanto, além da previsão supramencionada, foi realizado levantamento junto com a Secretaria requisitante, entendendo e sendo possível dimensionar a quantidade a ser requisitada neste procedimento licitatório.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.6.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

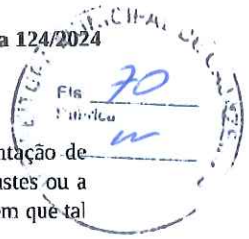
5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.

5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2010**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Disrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Em consonância com o Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 será exigido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1. *Item 1:* SISTEMA DE SOM SUB + Médio Ativo.
2. *Item 2:* Mesa de som 08 canais.
3. Kit de microfone.
4. Computador desktop.
5. Monitor para computador.
6. Nobreak.

8.23. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

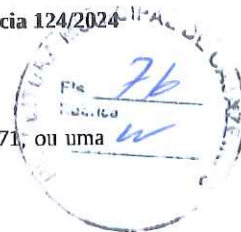
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a



cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de amostras

8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.28. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma.

8.29. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.30. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8.31. Os testes realizados nos equipamentos fornecidos seguirão o protocolo presente no anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:10:22.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:19:39.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:57:40.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:24:59.



Anexo II - CONTRATO88_2024.pdf

Contrato 88/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 15:31 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		90.2024.SECOP.SEPLAC

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - DISPENSA POR VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Processo Administrativo nº90.2024.SECOP.SEPLAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAJAZEIRAS/PB, E

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB por intermédio do(a) Secretaria Executiva de contratações Públicas, com sede no(a) AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANCREDO NEVES - CEP: 58.900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a ouro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3
5	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2





13	Tela 200" para projetor retrátil, instalação em parede, com motor e controle	Unid	1
14	Instalação de sistema de som e projeção de vídeo no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistência.	Unid	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – GNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

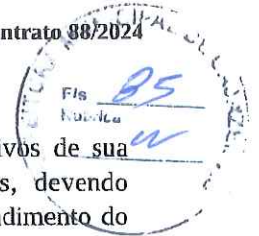
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Município de Cajazeiras/PB.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.1. A não exigência de garantia se justifica pelo fato de que, a exigência de uma garantia de execução implicaria em custos adicionais para ambas as partes, incluindo taxas bancárias, custos administrativos e potenciais encargos financeiros para o Fornecedor. Ao dispensar essa exigência, as partes evitam tais custos desnecessários.

11.1.2. Além disso, a dispensa da garantia de execução contribuirá para agilizar o processo de contratação e execução do contrato, permitindo que as partes se concentrem no serviço de assessoria e consultoria contábil pública.

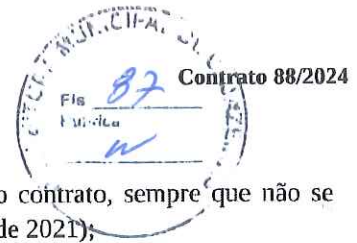
11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

33.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-


19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:31:06.


ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:25:15.


BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:19:52.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:58:19.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS

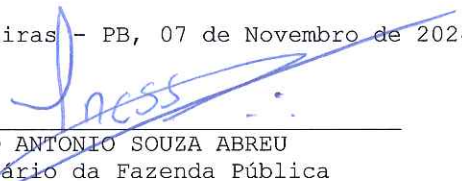
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2024.


LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

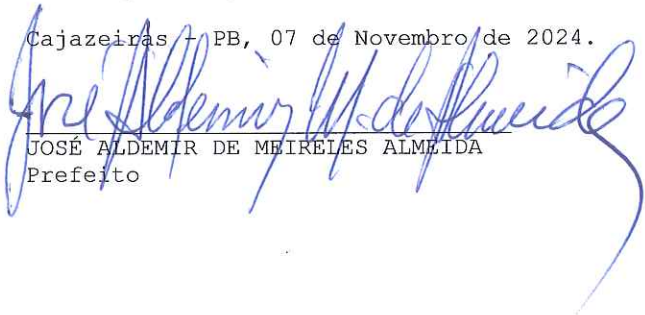
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da dispensa de licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.gov.br/compras/pt-br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Secretaria Executiva de Contratações Públicas deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2024.


JOSE ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90.2024.SECOP.SEPLAC

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa Eletrônica n° 60001/2024 - 07/11/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a documentação resultante da disputa a distância, além da exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2024.


DENYZE GONSALO FURTADO
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.081.2024

EMENDA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO NOVO ESTATUTO FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 41.200 DE 26 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora efetiva DENYZE GONSALO FURTADO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA MATRICULA 15782 do Município de Cajazeiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a)

Art. 2º Nomeia-se os servidores BEATRIZ LOPES DA SILVA - MATRICULA 17121 e JACÓ CEZAR OLIVEIRA BEZERRA - MATRICULA 18350, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Julho de 2023.


JOSE ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.2024.SECOP.SEPLAC

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Cultura e Turismo

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

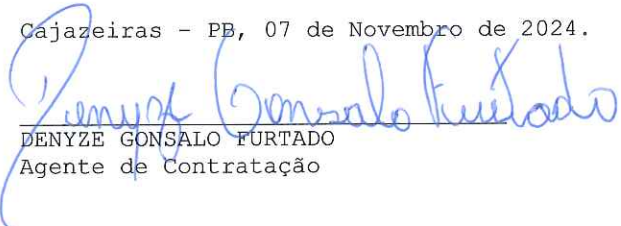
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60001/2024 - 07/11/2024

~~Observação: A dispensa de licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.gov.br/compras/pt-br.~~

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida atuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Encerrada a fase competitiva da respectiva dispensa eletrônica, também serão anexados aos autos a documentação resultante da disputa a distância, além da exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2024.


DENYZE GONSALO FURTADO
Agente de Contratação



Parecer n. 319/2024

Procedimento administrativo n. 090.2024.SECOP.SEPLAC

Dispensa 90013/2024

RELATÓRIO

Debruço-me sobre processo administrativo tendente a viabilizar a **aquisição de suprimentos de informática para sala de cinema para atender às necessidades da secretaria de cultura e turismo do Município de Cajazeiras/PB.**

Os autos foram encaminhados a mim pela secretaria executiva de contratações públicas para a emissão do competente parecer, como determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativo – LLCA e a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Cajazeiras/PB.

O caderno processual é composto por **volume único contendo 97 páginas**, no qual os seguintes documentos são apresentados na sequência de apresentação abaixo:

- Capa;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Despacho de instauração do processo administrativo;
- Portaria de designação da equipe de planejamento;
- Termo de autuação do processo administrativo;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP 116/2024;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos – MGR 127/2024;
- Termo de Referência – TR 124/2024;
- Valor de referência: pesquisa de mercado;
- Cotação;
- Relatório de pesquisa de preços
- Aprovação do TR;
- Aviso de contratação 22/2024 (minuta);
- Termo de Referência – TR 124/2024;
- Contrato 88/2024 (minuta);
- Disponibilidade orçamentária
- Despacho de autorização do procedimento;
- Termo de autuação do processo licitatório;
- Portaria de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;
- Protocolo.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, esclareço que cabe aos procuradores realizar tão somente o controle de legalidade dos processos licitatórios, não incursionando em discussões de ordem técnica, tampouco sobre o mérito administrativo.

Ademais, saliento que somente após o acatamento ou afastamento motivado das recomendações contidas neste parecer será possível dar prosseguimento ao feito, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei n. 9.784, de 1999. Em ambos os casos, desnecessário retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Boas práticas procedimentais

Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que consiste especificamente à licitação, bem como



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

As boas práticas procedimentais orientam que as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem crescente, pelas unidades administrativas que as adicionarem, mediante carimbo específico, que será apostado no canto superior direito na frente da folha.

Saliento que, ao receber um processo, cada unidade administrativa é responsável pela conferência da sequência numérica da paginação do processo.

O processo não deve tramitar sem que suas folhas estejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas por um servidor.

Verifico a necessidade de corrigir a sequência das páginas do TR e a indicação numérica dos subtópicos do tópico 5 do ETP.

Fase preliminar

A LLCA estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do artigo 18.

O artigo 18 da LLCA estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública. Passo à análise dos seus incisos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Consta no ETP a necessidade da contratação.

Contudo, a caracterização do interesse público é deficiente.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Consta no TR a definição do objeto.

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Consta no TR regras atinentes: execução, recebimento, pagamento e garantias.

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Consta no valor de referência: pesquisa de mercado, amparado pela cotação.

V - a elaboração do edital de licitação;

Consta minuta de edital.

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Consta minuta de contrato como anexo da minuta do edital.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

De acordo como TR, o fornecimento do objeto será imediato.

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Consta no TR tratar-se procedimento de licitação na modalidade dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento “menor preço”.

Contudo, inexistente a indicação do modo de disputa.

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Consta no TR.

Contudo, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas, embora razoáveis, estão desacompanhadas da respectiva justificativa.

X - a análise dos riscos¹ que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Consta MGR, confeccionada com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

Contudo, a análise de riscos apresenta-se demasiadamente genérica, não abordando os riscos específicos da contratação do objeto.

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.²

Não consta motivação sobre o momento de divulgação do orçamento de licitação.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

O artigo 18, § 1º, da LLCA indica que o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Passo à análise dos seus incisos, nos quais são apresentados os elementos que o ETP deve conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Consta no tópico 2.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Consta no tópico 11.

Contudo, a indicação de que a contratação está prevista no PCA 2025 carece de detalhamento.

III - requisitos da contratação;

Consta no tópico 4.

¹ Esclareço, por oportuno, que a matriz de gerenciamento de riscos não se confunde com cláusula de matriz de risco, considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Desta forma, a idealização e elaboração da matriz de gerenciamento de riscos não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

² Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.



IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Consta no tópico 7.

Contudo, o quantitativo não foi satisfatoriamente justificado.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Consta no tópico 5.

Contudo, não foram analisadas alternativas possíveis ao objeto de contratação.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Consta no tópico 8. Documentação de suporte está contida na cotação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Consta no tópico 6.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Consta no tópico 9.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Consta no tópico 12.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Consta no tópico 13.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consta no tópico 10 que não foram identificadas contratações relacionadas.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Consta no tópico 14.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Consta no tópico 15.

Termo de Referência – TR

O art. 6º, inciso XXIII, da LCCA define o TR como o documento necessário para a contratação de bens e serviços. Passo à análise das alíneas, nas quais são apresentados os parâmetros e elementos descritivos que o TR deve conter:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Consta no tópico 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Consta no tópico 2, com referência ao ETP e ao PCA.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Consta no tópico 3, com referência ao ETP.

d) requisitos da contratação;

Consta no tópico 4.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Consta no tópico 5.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Consta no tópico 6.

g) critérios de medição e de pagamento;

Consta no tópico 7.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Consta no tópico 8.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Consta no tópico 9. Documentação de suporte está contida na cotação.

j) adequação orçamentária;

Consta no tópico 9 do TR e em documento específico.

Pesquisa de preços

De acordo com o artigo 23 da LLCA, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Reza o seu § 1º que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ressalva o § 3º que nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



A metodologia de pesquisa de preços utilizado no certame em cotejo atendeu aos ditames do artigo 23 da LLCA.

Edital (aviso de contratação)

De acordo com o artigo 25 da LLCA, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Consta nos autos minuta de edital contendo os elementos exigidos pela lei, à exceção de disposições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento. Os temas que foram excepcionados, contudo, constam no TR, que deve estar anexo à minuta do edital.

Contrato

A verificação da existência das cláusulas necessárias do contrato administrativo, numerada no artigo 92 da LLCA, deve ser realizada mais oportunamente quando o contrato a ser assinado estiver plenamente redigido. **Resigno-me, nesta fase, a apontar a existência (ou não) das cláusulas necessárias na minuta de contrato:**

I - o objeto e seus elementos característicos;

Consta no tópico 1.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

~~Espaço vazio no preâmbulo da minuta não permite aferir a vinculação nesta etapa do certame.~~

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

Consta no tópico 15 que os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na LLCA e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC e normas e princípios gerais dos contratos.

Consta ao longo de toda a minuta do contrato referências à LLCA.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

Consta na no tópico 3 que o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TR, a ser anexado ao contrato.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Consta no tópico 5 espaços vazio que não permite aferir o preço nesta etapa do certame.

Consta nos tópicos 6 e 7, respectivamente, disposições acerca de pagamento e reajuste.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Consta no tópico 6 que o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR, a ser anexado ao contrato.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Consta na no tópico 3 que o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TR, a ser anexado ao contrato.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Consta no tópico 14 e em documento específico.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Sugiro a elaboração de tópico autônomo dedicado à matriz de risco.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Sugiro a elaboração de tópico autônomo dedicado à repactuação dos preços.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Sugiro a elaboração de tópico autônomo dedicado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Consta no tópico 11 que não haverá exigência de garantia contratual.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Consta no tópico 9 que é obrigação do contratado responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CDC.

Consta no tópico 10 que a garantia da execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no TR.

Contudo, sugiro a elaboração de tópico autônomo dedicado às garantias do objeto.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Consta nos tópicos 8, 9 e 11, respectivamente, disposições acerca das obrigações do contratante, das obrigações do contratado e das infrações e sanções administrativas.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

Não se aplica.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Consta no tópico 9.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Consta no tópico 9.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Consta no tópico 3 que o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TR, a ser anexado ao contrato.

XIX - os casos de extinção.

Consta no tópico 13.



Considerações finais

A realização do certame é a regra, contudo, a própria Constituição Federal – CF prevê que em situações especificadas em lei é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Previsão do artigo 75, inciso II, da LLCA, contempla a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços³ e compras. **Posso afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.**

Saliento que, de acordo com o § 1º do referido artigo, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite de valor mencionado, deverão ser observados: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. **Consigno que a aferição dos somatórios deve ser realizada pela Administração e certificada no processo administrativo em análise.**

Destaco que as contratações de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. **Oriento que, na fase externa, seja comprovada a divulgação do aviso de contratação, como dispõe o § 3º do art. 75 da LLCA.**


Por fim, indico que, **as contratações de pequeno valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como indica o § 4º.**

CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando os limites da análise jurídica, opino pela **regularidade do procedimento, desde que sejam sanados os vícios destacados em cor amarela.**

É o parecer

Cajazeiras/PB, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 IGOR CARVALHO BARBOSA
Data: 22/11/2024 17:22:07-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Carvalho Barbosa, procurador.

³ A partir da leitura do inciso anterior, infere-se que “outros serviços” sejam “todos os serviços, exceto os serviços de engenharia”.



DESPACHO DE CUMPRIMENTO

Em atenção às recomendações apontadas no parecer jurídico nº 319/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 22 de novembro de 2024, este setor de planejamento de contratações públicas, se manifesta nos seguintes termos:

Todas as recomendações apontadas no tópico “Boas práticas procedimentais” foram integralmente corrigidas diante do apontamento realizado pela procuradoria Geral do Município.

No que se trata do **item I (Fase Preliminar)**, a indicação da descrição da necessidade de contratação está melhor descrita no tópico 6 (pág. 08) do Estudo Técnico Preliminar.

Na **Fase Preliminar, item VIII**, o parecerista solicita a indicação do modo de disputa. Contudo, por se tratar de Dispensa de Licitação, não haverá disputa, os licitantes irão registrar suas propostas.

O **item IX (Fase Preliminar)**, indica pelo ilustre parecerista, é apontado a falta de justificativa no Termo de Referência quando exigidas qualificações técnicas e econômico-financeiras dos licitantes. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados. Portanto, com um intuito de assegurar a capacidade do licitante de entregar o objeto licitado, bem como garantir a sua oferta quando do acontecimento de casos fortuitos que possam prejudicar a licitação, as exigências de capacidade econômico-financeira e técnicas se justificam.

No **item X, da Fase Preliminar**, o parecerista entendeu como demasiadamente genérico os riscos apontados na matriz de risco. Contudo, esta equipe de planejamento, levando em consideração o objeto do presente processo licitatório, entende como suficiente os riscos elencados na Matriz de Gerenciamento de Riscos (127/2024).

Ainda na **Fase Preliminar, no item XI**, o ilustre parecerista questiona a ausência de divulgação do orçamento da licitação. Todavia, a dotação orçamentária será devidamente apresentada no momento da assinatura do Contrato com a empresa vencedora.

Na fase do **Estudo Técnico Preliminar, no item II**, a indicação de previsão da contratação no PCA 2025 do município de Cajazeiras-PB, pode ser justificada complementarmente, pois, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, do exercício de 2025, disposto no Plano Plurianual conforme Lei nº

2952/2021, alterada pela Lei nº 3.068/2023, e indicação pelo setor competente (contabilidade), e que também estarão discriminadas no instrumento de contrato.

No **item IV do Estudo Técnico Preliminar**, informa que o quantitativo dos itens não está justificado adequadamente. Porém, esta equipe de planejamento discorda, e conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) enviado pelo órgão demandante, bem como pesquisa de mercado nos padrões do art. 23, §2º, inciso I da Lei 14.133/2021, os quantitativos encontram-se justificados.

O **item V (ETP)**, considerando a natureza altamente especializada dos suprimentos de informática a ser adquirido, que requer especificações técnicas rigorosas para garantir sua compatibilidade com os equipamentos já existentes e com a estrutura do local. A Administração entende que a apresentação de alternativas neste caso comprometeria a eficácia da solução a ser adotada. Assim, com base no artigo 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a Administração justifica a não apresentação de alternativas no presente processo licitatório

Desse modo, entendo haver cumprido os apontamentos do órgão jurídico, estando processo, portanto, apto a prosseguir com tramitação nos moldes em que se encontram.

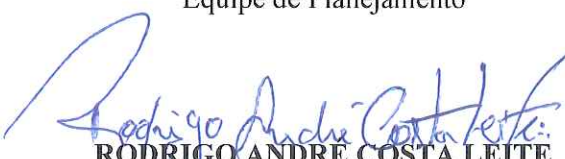
Encaminhe-se ao Setor de Licitação - SELIC.

Cajazeiras – PB, 25 de novembro de 2024.


ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento


JOSE AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de Planejamento


BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 116/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 090.2024.SECOP.SEPLAC

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A necessidade da AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.
- 2.2. Descrição do tipo de serviço/aquisição.
- 2.3. É uma iniciativa destinada a atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, tendo em vista a imperatividade de manter a segurança e aquisição dos itens de informática.
- 2.4. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA é necessária em razão da Administração Municipal não possuir em seu acervo, os itens necessários para suprir esta necessidade.
- 2.5. A finalidade deste processo de aquisição, busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Os itens pretendidos podem ser considerados insumos estratégicos para as ações de inclusão e acesso a população a cultura, lazer e aprimoramento pessoal, cuja indisponibilidade pode significar interrupções nos serviços e políticas públicas relacionadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, em razão do seu valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A contratação de serviços enquadra-se na categoria de serviços de natureza comum previstos no art. 6º, incisos XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A licitante interessada deverá:

4.2.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;



4.2.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.3.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4.4. Avaliar a duração inicial do contrato de aquisição de bens comuns, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que seja justificada a decisão, nos termos do art. 107, caput, da Lei 14.133/2021;

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

5.1.1. A pesquisa de preço foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado, e o art. 5º, §§1º e 5º da IN nº 02/2023.

5.2. O presente levantamento levou em consideração a análise do Plano de Contratações Anuais (PCA) do ano de 2024 do município de Cajazeiras - PB, assim como pesquisa de mercado no site Compras.gov com no mínimo três fornecedores, nos moldes ensinados pela Lei 14.133/2024.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O procedimento de aquisição será mediante Dispensa Eletrônica, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório.

6.2. A Dispensa Eletrônica é modalidade de licitação que melhor se adequa a situação, haja vista a pequena quantidade de itens a serem adquiridas pela administração, bem como que o valor estimado dos itens a serem adquiridos não ultrapassa o limite legal estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2024, requisitando assim um processo licitatório mais simples e econômico para o erário.

6.3. O processo de Dispensa Eletrônica, além de economicamente adequado a situação, possibilidade ainda que a administração pública avalie por meio eletrônico as melhores propostas apresentadas pelas empresas que desejem participar do certame.

6.4. A realização do processo por meio eletrônico amplia a competitividade, especialmente entre micro e pequenas empresas. Assim, a dispensa eletrônica, além de possibilitar maior transparência no processo, propicia um ambiente de competição saudável e favorável à obtenção de melhores preços e condições.

6.4. A Contratada deverá efetuar o fornecimento e entrega dos materiais solicitados em dias e horários estabelecidos, conforme necessidade da Administração.



6.5 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo responsável, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da administração.

6.6. Endereço para a entrega, limitar-se-á, ao Município de Cajazeiras-PB, com ponto específico e preciso e ser informado em momento oportuno.

6.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

6.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional.

6.8 - Caso haja quebra de contrato por parte do fornecedor, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, esse será penalizado nos termos dos artigos. 104, 111, 131 e 138 da Lei 14.133/21, podendo ter seu contrato extinto de forma unilateral por parte a Administração, inclusive constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

6.9 - Será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, nas situações definidas no artigo 137 da lei supracitada (Lei 14.133/21)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A equipe de planejamento da contratação estabeleceu conjuntamente com a unidade demandante os critérios objetivos para a definição da aquisição e as quantidades a serem contratadas. Esses critérios foram baseados na necessidade da Administração Municipal de Cajazeiras conforme o histórico de contratação dos últimos anos, assim como novas demandas que surgiram.

7.2. Os quantitativos que devem ser contratados foram definidos com base na demanda apontada pelo(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as compras passadas e a necessidade atual da secretaria. A partir disso, foi projetado um quantitativo de itens, quantitativo este expressamente exposto no documento de formalização de demanda:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1



4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid 3	8.
5	<p>Projektor com Dimensões (C x L x A): 31,5 x 27 x 11,8 cm Peso: 3,97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac</p>	Unid 1	
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid 2	
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid 1	
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid 1	
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid 2	
<hr/>			
10	<p>Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal</p>	Unid 1	
11	Suporte de para Projektor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid 1	
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid 2	
13	Tela 200" para projektor retratil, intalação em parede, com motor e controle	Unid 1	
14	Instalação de sisteme de som e projeção de video no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistencia.	Unid 1	

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84



8.1. Para fins de estimativa do custo da contratação foi utilizada a apuração de média de valores, efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

8.2 A média de valores na pesquisa realizada foi de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Muito embora o parcelamento do objeto, seja possível conforme disposto na Lei nº 14.133/21 (art. 18, §1º, VIII; 40, V, b e §2º; 47, II e §1º), esta equipe de planejamento entende que em razão da pequena quantidade de itens, estes itens possuírem a mesma natureza, bem como o mesmo local de destinação, o seu parcelamento não deverá ser permitido, devendo a entrega do objeto ser realizada em uma única parcela.

9.2. Os itens a serem adquiridos possuem especificações semelhantes e destinam-se a suprir a mesma necessidade ou a mesma unidade administrativa, de modo que a **CONTRATAÇÃO EM LOTE** é a solução mais eficiente e adequada para a padronização do atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras-PB

9.3. A aquisição em lote permite que o órgão consiga uma maior economia de escala, além de facilitar a administração e a logística de recebimento dos bens ou serviços contratados, com redução nos custos operacionais, tais como controle, transporte e armazenamento.

9.4. Em vista da natureza urgente e da necessidade imediata dos itens a serem adquiridos, a dispensa em lote é o procedimento mais célere para suprir as demandas da Administração sem comprometer a eficiência e a economicidade, uma vez que, um único licitante ficará responsável pela entrega dos itens licitados de uma só vez, evitando também a necessidade de múltiplos contratos com outros licitantes.

9.5. A contratação direta por dispensa eletrônica em lote está alinhada ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois permite que os bens ou serviços sejam obtidos de forma ágil, segura e com o menor custo possível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS), o objeto da contratação está inserido nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de itens de informática objetiva suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo de Cajazeiras-PB.

12.2. Por meio desta contratação, espera-se que se possa dar estrutura e condições mínimas para uma sala de cinema, com o intuito de trazer lazer, cultura e entretenimento para todos os munícipes.

12.3. Diante disso, a Administração Municipal de Cajazeiras/PB pretende com esta Aquisição/obter um valor condizente com a realidade de mercado, para que a prestação de serviços públicos seja mais efetiva para o atendimento das demandas da sociedade.

12.4. Entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a Administração Municipal de Cajazeiras/PB.

13. Providências a serem Adotadas

15.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação de ambiente físico para o recebimento dos itens pretendidos, vez que serão requisitados e entregues em uma única só remessa.

15.2. Todavia, esta equipe recomenda a requisição de amostras as empresas licitantes, haja vista a necessidade da verificação de compatibilidade do objeto as necessidades da administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2. Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

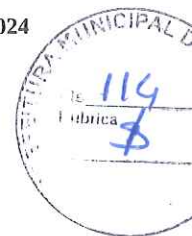
16.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na Lei 14.133/2021, a apresentação do ETP é obrigatória; deve ser elaborado na fase preparatória da contratação, bem como essencial para garantir que a contratação seja bem fundamentada e atenda às necessidades específicas da organização, (



Documento de Oficialização da Demanda), assim, em todas as aquisições/contratações devem ser precedidas de ETP. Dessa forma, ausentes as exceções disciplinadas no art. 14 da IN 058/2022, entendemos viável, técnica e economicamente, o documento em questão, vez que apresenta-se como melhor solução, e atende prontamente o problema a ser resolvido, no caso, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para o Município de Cajazeiras.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 14:34:09.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:51:40.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:58:15.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:53:54.



Termo de Referência 124/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	25/11/2024 14:34 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		090.2024.SECOP.SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. ~~Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.~~

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3



5	<p>Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000 Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac</p>	Unid	1
6	<p>Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência</p>	Unid	2
7	<p>Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"</p>	Unid	1
8	<p>Nobreak 1200va 220v/110v</p>	Unid	1
9	<p>Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos</p>	Unid	2
10	<p>Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal</p>	Unid	1
11	<p>Suporte de para Projektor de teto, material ferro, com regulagem de altura</p>	Unid	1
12	<p>Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados</p>	Unid	2
13	<p>Tela 200" para projektor retratil, intalação em parede, com motor e controle</p>	Unid	1



14	Instalação de sistema de som e projeção de vídeo no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistência.	Unid	1



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2024

III) Id do item no PCA: 40

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

V) Identificador da Futura Contratação: 981975-15/2024

2.3. A previsão de aquisição estabelecidas no PCA/2024, encontram também respaldo na necessidade de atualização do maquinário de informática utilizado pelo Município. Assim, frente as demandas atuais que são majoritariamente realizadas através de sistemas eletrônicos e de informática, a atualização dos equipamentos de todo o município se faz necessário frente a constante atualização de sistemas, redes, vídeos, sons e arquivos eletrônicos.

2.4. Portanto, além da previsão supramencionada, foi realizado levantamento junto com a Secretaria requisitante, entendendo e sendo possível dimensionar a quantidade a ser requisitada neste procedimento licitatório.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 10% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA", quais sejam:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.6.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.

5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

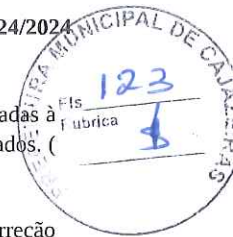
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a



possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Em consonância com o Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 será exigido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1. *Item 1:* SISTEMA DE SOM SUB + Médio Ativo.
2. *Item 2:* Mesa de som 08 canais.
3. Kit de microfone.
4. Computador desktop.
5. Monitor para computador.
6. Nobreak.

8.23. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,



apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de amostras

8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.28. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma.

8.29. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.30. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8.31. Os testes realizados nos equipamentos fornecidos seguirão o protocolo presente no anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 14:34:43.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:58:31.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:55:26.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 11:52:52.



Aviso de Contratação 22/2024



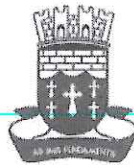
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	28/11/2024 12:35 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		90.2024.SECOP.SEPLAC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Processo Administrativo n.º 90.2024.SECOP.SEPLAC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio do(a) Secretaria Executiva de Contratações Públicas, realizará no dia 12 de novembro de 2024 às 10:00, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (Menor Preço), **em 06 de dezembro de 2024 - com início para o recebimento das propostas às 08:00** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. O objeto do presente procedimento é a DISPENSA ELETRONICA para Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Por se tratar de serviço de Assessoria, é inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, sendo o fornecedor ganhador, responsável pela realização do objeto;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14 pertencentes ao lote 1 desta dispensa, será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote e os itens pertencentes a ele.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do lote descrevendo o valor unitário de cada item contido neste lote.*

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real).*



5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

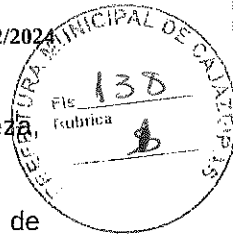
7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 12:35:05.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR124_2024-1-14.pdf (140.71 KB)
- Anexo II - CONTRATO88_2024.pdf (136.7 KB)

Termo de Referência 124/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 14:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

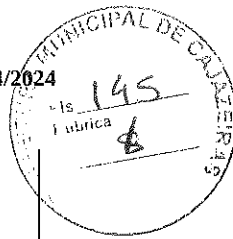
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		090.2024.SECOP.SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3
5	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000 Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1



6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2
13	Tela 200" para projetor retrátil, instalação em parede, com motor e controle	Unid	1
14	Instalação de sistema de som e projeção de vídeo no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistência.	Unid	1



--	--	--	--



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2024



II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2024

III) Id do item no PCA: 40

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

V) Identificador da Futura Contratação: 981975-15/2024

2.3. A previsão de aquisição estabelecidas no PCA/2024, encontram também respaldo na necessidade de atualização do maquinário de informática utilizado pelo Município. Assim, frente as demandas atuais que são majoritariamente realizadas através de sistemas eletrônicos e de informática, a atualização dos equipamentos de todo o município se faz necessário frente a constante atualização de sistemas, redes, vídeos, sons e arquivos eletrônicos.

2.4. Portanto, além da previsão supramencionada, foi realizado levantamento junto com a Secretaria requisitante, entendendo e sendo possível dimensionar a quantidade a ser requisitada neste procedimento licitatório.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;



4.6.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.

5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Em consonância com o Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 será exigido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1. *Item 1:* SISTEMA DE SOM SUB + Médio Ativo.
2. *Item 2:* Mesa de som 08 canais.
3. Kit de microfone.
4. Computador desktop.
5. Monitor para computador.
6. Nobreak.

8.23. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a



cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de amostras

8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.28. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma.

8.29. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.30. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8.31. Os testes realizados nos equipamentos fornecidos seguirão o protocolo presente no anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.919,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.919,84 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS PRÓPRIOS



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:10:22.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:19:39.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:57:40.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:24:59.



Contrato 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	07/11/2024 15:31 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		90.2024.SECOP.SEPLAC

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - DISPENSA POR VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Processo Administrativo nº90.2024.SECOP.SEPLAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAJAZEIRAS/PB, E

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB por intermédio do(a) Secretaria Executiva de contratações Públicas, com sede no(a) AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANCREDO NEVES - CEP: 58.900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	QNT
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HD revestimento de conectores ouro	Unid	1
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLR marca tamanho 5M	Unid	1
3	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	Unid	1
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	Unid	3
5	Projektor com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	Unid	1
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequência Digital UHF, com escaneamento de frequência	Unid	2
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	Unid	1
8	Nobreak 1200va 220v/110v	Unid	1
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos	Unid	2
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	Unid	1
11	Suporte de para Projektor de teto, material ferro, com regulagem de altura	Unid	1
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	Unid	2





13	Tela 200" para projetor retrátil, intalação em parede, com motor e controle	Unid	1
14	Instalação de sistema de som e projeção de vídeo no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistência.	Unid	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração



ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Município de Cajazeiras/PB.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.1. A não exigência de garantia se justifica pelo fato de que, a exigência de uma garantia de execução implicaria em custos adicionais para ambas as partes, incluindo taxas bancárias, custos administrativos e potenciais encargos financeiros para o Fornecedor. Ao dispensar essa exigência, as partes evitam tais custos desnecessários.

11.1.2. Além disso, a dispensa da garantia de execução contribuirá para agilizar o processo de contratação e execução do contrato, permitindo que as partes se concentrem no serviço de assessoria e consultoria contábil pública.

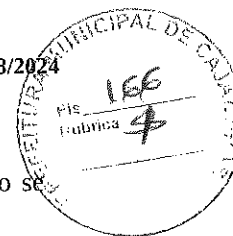
11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

33.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-


19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:31:06.


ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:25:15.


BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:19:52.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 14:58:19.

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 153.000,00; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 356.000,00.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2024

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV90013/2024**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Secretária Executiva de Contratações Públicas, sediado na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, ou acessando: <https://pncp.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2024, no endereço acima mencionado (<https://pncp.gov.br/>). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos automotores 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.130 □ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.1061 □ BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 4490.52 □ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 □ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS □ SAÚDE 16010000 □ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL □ BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16310000 □ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 10.302.1004.1062 □ BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4490.52 □ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 □ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS □ SAÚDE 16010000 □ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL □ BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16310000 □ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60210/2024 - 28.11.24 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 153.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCPL), que objetiva: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leó", deste Município, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 52/2024. O(s) interessado(s) poderá(ão) obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59h do dia 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada deverão ser anexadas ao sistema, em último caso também poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Católé do Rocha - PB, 28 de novembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2024 com o Objeto: Contratação de empresa

para fornecimento de plantas ornamentais, frutíferas, gramas e insumos para atender as necessidades das Secretarias deste Município para o exercício financeiro de 2025, resultou em Fracassada devido aos licitantes não atenderem a documentação exigido no referido edital.

Católé do Rocha - PB, 28 de Novembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00004/2023/ Proc. Licitatório nº 00075/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e VIEIRA & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.642.276/0001-85. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I termo aditivo de contrato, prorrogando a vigência do contrato em 11 meses, até 29 de outubro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.122.0034.2080 - Manutenção do Serviços de Limpeza Pública e AQ. Equip.; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 28 de novembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

**Câmara Municipal
de Catolé do Rocha**

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de veículo (01 Carro Hatch), destinado aos Serviços da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 27/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00019/2024 - 27.11.24 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 75.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Conde**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Mitaçu, Zona Rural, neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 28 de Novembro de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Prefeitura Municipal
de Guarabira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00078/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00078/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS E OUTROS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO PEREIRA FILHO - R\$ 32.940,00.

Guarabira - PB, 28 de Novembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

Contrato Nº 20240031 Contratante: PMU Contratada: R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, DESTINADOS ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA. Origem: Registro de Preço Nº 12-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 20/02/2024 a 31/12/2024, Valor: R\$ 819.620,92.

Contrato Nº 20240022 Contratante: PMU Contratada: SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA. Origem: Registro de Preço Nº 14-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 22/01/2024 a 31/12/2024, Valor: R\$ 166.836,10.

Contrato Nº 20240054 Contratante: PMU Contratada: WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, CNPJ: 29.925.582/0001-07 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA. Origem: Registro de Preço Nº 27-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 21/03/2024 a 31/12/2024, Valor: R\$ 116.807,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-007-SEMTAS REPUBLICAÇÃO

O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10h do dia 13 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2024-007-SEMTAS, Tipo Menor Preço Por Item, Contratação de Serviços Funerários, para Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social /Financeira, Conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 317, de 30 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. O edital estará disponível no site bil.org.br e-mail: licitacaovigia@gmail.com e Mural de Licitações do TCM-PA.

PAULO HENRIQUE DO N. PINHEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ADESAO (CARONA) Nº. A.2023-005-PMVX - PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53 - CONTRATADO: B L DE M CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.041.528/0001-13 - Contrato Administrativo nº 20230444; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de 25% nos serviços, conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º e Prorrogação de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 09/08/2024 e encerrando em 06/02/2025, conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso IV ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; OBJETO: Construção de pontes de madeiras e bueiros de concreto no município de Vitória do Xingu/PA; Vitória do Xingu/PA, 09/08/2024 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-003-PMVX - PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53 - CONTRATADO: SOUZA & FADANELLI LTDA - CNPJ: 14.564.846/0001-69 - Contrato Administrativo nº 20240239; CONTRATADO: AMHE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.343.093/0001-83 - Contrato Administrativo nº 20240240; CONTRATADO: OLIVEIRA E SANTOS DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 13.060.829/0001-80 - Contrato Administrativo nº 20240293; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31/12/2024 e encerrando em 31/12/2025, conforme permite o Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios); Vitória do Xingu/PA, 22/11/2024 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-039-PMVX - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63 - CONTRATADO: P R B DE LUCENA - CNPJ: 20.609.773/0001-87 - Contrato Administrativo nº 20240349; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos, conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças; Vitória do Xingu/PA, 28/11/2024 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-017-FMS - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63 - CONTRATADO: G S GARCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 54.001.674/0001-30 - Contrato Administrativo nº 20240335; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos, conforme permite o Art. 124, Inciso I, Alínea "b" e Art. 125 ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021; OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos; Vitória do Xingu/PA, 29/11/2024 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY, CONFORME EMENDA E PLANO DE APLICAÇÃO Nº 156/2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00119/2024 - Sercon Construccoes Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 54.401,56; e prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.11.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
DESPACHO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços sob nº 0005/2023 realizado pelo FNDE, visando aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE I, transmissão mecânica, item 01 da referida ATA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 412.000,00.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico de tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE PÃES, LANCHES, SUCOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: publicitacao201@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Bananeiras - PB, 21 de Novembro de 2024
JULIANA COSTA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CORPORATIVO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00097/2024 - 14.11.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 26.820,31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO CONTINUADA E PARCELA DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pnncp.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2024
DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60009/2024, que objetiva: Aquisição de veículos automotores 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 153.000,00; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 356.000,00.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2024
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos automotores 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.1061 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À SAÚDE 10.302.1004.1062 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60210/2024 - 28.11.24 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 153.000,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV90013/2024

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Secretária Executiva de Contratações Públicas, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, ou acessando: <https://pnncp.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2024, no endereço acima mencionado (<https://pnncp.gov.br/>). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2024
DENYZE GONSALO FURTADO
Agente de Contratação



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/12/2024 11:28:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0461695**

Proposta: **4941574**

Controle Interno (Código Controle): **600392889**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750461695**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PB

CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15 RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO N.º 253, - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

DADOS DO TOMADOR: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459

CPF/CNPJ: 34.857.248/0001-95 R JOAO MARTINS MOREIRA 295 TER, NAZARE LOPES - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203100-1 ERBM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

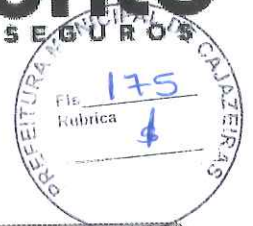
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0461695**
 Proposta: **4941574**
 Controle Interno (Código Controle): **600392889**
 N° de Registro SUSEP: **054362024001107750461695**

junto
 SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 499,20	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 499,20	05/12/2024	06/12/2025
Multas e Penalidades	R\$ 499,20	05/12/2024	06/12/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/12/2024	23499164	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0461695**
Proposta: **4941574**
Controle Interno (Código Controle): **600392889**
N° de Registro SUSEP: **054362024001107750461695**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DISPENSA ELETRONICA Processo Administrativo n.º 90.2024.SECOP.SEPLAC Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0461695
Proposta: 4941574
Controle Interno (Código Controle): 600392889
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750461695

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0461695
Proposta: 4941574
Controle Interno (Código Controle): 600392889
N° de Registro SUSEP: 054362024001107750461695



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0461695
Proposta: 4941574
Controle Interno (Código Controle): 600392889
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750461695



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0461695
Proposta: 4941574
Controle Interno (Código Controle): 600392889
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750461695



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0461695**
Proposta: **4941574**
Controle Interno (Código Controle): **600392889**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750461695**

junto
SEGUROS



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0461695**
Proposta: **4941574**
Controle Interno (Código Controle): **600392889**
N° de Registro SUSEP: **054362024001107750461695**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES
 Rua João Martins Moreira, 295 - Nazare Lopes.
 Cep: 58.900-000 Cajazeiras/PB Fone: (83)99601-0101
 Email: anaclaudia_122@hotmail.com
 CNPJ: 34.857.248/0001-95 I.E.: 16.348-983-1

**PROPOSTA****REFERENTE.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para sala de cinema para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras - PB.

PROPONENTE: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES**CNPJ: 34.857.248/0001-95**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CABO HDMI 20 METROS 4K ULTRA REVESTIMENTO DE CONECTORES OURO.	MXT	UNID	1	260,00	260,00
2	CABO COM PLUG P2 BANHADO A OUTRO EM UMA PONTA FORMATO L E CONECTOR XLR MARCA TAMANHO 5M	SANTO ANGELO	UNID	1	52,80	52,80
3	COMPUTADOR DESKTOP MD RYZEN 5700X3D, GE FORCE RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB.	DELL	UNID	1	5.964,00	5.964,00
4	EXTENSÃO 20M COM CABO DE COBRE E REGUA DE ENERGIA PARA 8 ENTRADAS	MXT	UNID	3	115,35	346,05
5	PROJETOR COM DIMENSÕES (CXLXA): 31.5X27X18.8CM PESO: 3.97KG TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO : DLP BRILHO : 4.000 LUMENS RESOLUÇÃO NATIVA: UHD (3840X2160) COMPATIBILIDADE COM PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, MAC	BENE	UNID	1	15.384,00	15.384,00
6	KIT DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, COM 30 CANAIS DE FREQUENCIA DIGITAL UHF, COM ESCANEAMENTO DE FREQUENCIA	DYLAN	UNID	2	894,00	1.788,00
7	MONITOR 4K COM ENTRADA HDMI UHD 28"	SAMSUNG	UNID	1	961,00	961,00
8	NOBREAK 1200VA 220V/110V	INTELBRAS	UNID	1	1.153,00	1.153,00
9	CAIXA AMPLIFICADA (SISTEMA DE TORRE ATIVO) TAMANHO DO ALTO - FALANTE: 15 POLEGADAS POTENCIA: 1000 WATTS POTENCIA DE PICO: 4000 WATS ENTRADAS DE AUDIO: ESPECIFIQUE O TIPO DE ENTRADAS(XLR,P10, RCA) CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO: CONTROLES PARA AJUSTE DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS.	WALDMAN	UNID	2	7.311,00	14.622,00
10	MESA DE SOM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 47.500 X 17.000 X 49.500 CM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS 16 EFEITOS +48V PHATOM POWER GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA VIA USB CANAIS: 8 CANAIS MONO, COMBO 4 AUXILIARES POR CANAL	WALDMAN	UNID	1	1.586,00	1.586,00
11	SUPORTE DE PARA PROJETOR DE TETO, MATERIAL FERRO, COM REGULAGEM DE ALTURA	MXT	UNID	1	239,50	239,50
12	CABO 10 METROS DE CABO COM DUPLA BLINDAGEM, BALANCEADO COM BITOLA 0.30 COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FEMEA BLINDADOS.	SANTO ANGELO	UNID	2	96,00	192,00
13	TELA 200" PARA PROJETOR RETRÁTIL, INSTALAÇÃO E PAREDE, COM MOTOR E CONTROLE	SOUND VOICE	UNID	1	2.308,00	2.308,00



ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES
 Rua João Martins Moreira, 295 - Nazare Lopes.
 Cep: 58.900-000 Cajazeiras/PB Fone: (83)99601-0101
 Email: anaclaudia_122@hotmail.com
 CNPJ: 34.857.248/0001-95 I.E.: 16.348-983-1



PROPOSTA

REFERENTE.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para sala de cinema para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras - PB.

PROPONENTE: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

CNPJ: 34.857.248/0001-95

Caros Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
14	INSTALAÇÃO DE SISTEMA E SOM E PROJEÇÃO DE VIDEO NO AUDITORIO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E 1 ANO DE ASSISTENCIA.	PRÓPRIA	UNID	1	2.743,65	2.743,65
TOTAL:						47.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDICÕES DE PAGAMENTO: CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL

ENTREGA DE MERCADORIA: CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS ACEITAR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260 NUBANK AGENCIA 0001 CONTA 78067168-3



Cajazeiras, 06 de Dezembro de 2024.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES
 Data: 06/12/2024 15:30:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Claudia Martins Rodrigues
 CPF: 088.928.584-59
 Administradora



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PARECER DE ANALISE DE AMOSTRAS - DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA N° 900013/2024.

OBJETO ; REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR A NEECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS -PB .

DATA DA ANALISES; 16 DE DEZEMBRO 2024.

I - INTRODUÇÃO;

O presente parecer refere-se a análise das amostras apresentadas no âmbito da dispensa eletrônica para a PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR A NEECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS -PB .o processo de analise tem como objetivo garantir a qualidade ,a compatibilidade e a adequação dos produtos ofertados as necessidades do órgão contratante.

foram convocados para apresentar amostras as seguintes empresas;

ª Ana Claudia Martins Rodrigues inscrita no CNPJ n° 34.857.248/0001-95.

II - METODOLOGIA DA ANALISE TECNICA;

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referencia foram verificados os seguintes critérios ;

COMFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ;

Verificar se os equipamentos atendem as especificações técnicas detalhadas no edital ,como luminosidade , contraste , duração , acessórios ,conexões , entre outros.

CONCLUSAO;

Com base na analise descrita acima ,conclui que a amostra apresentada pela empresa acima qualificada CUMPRIU os parâmetros definidos no edital ,pois cumpre todos os critérios relativos as especificações técnicas relativos as especificações técnicas , portando ,sugerimos -aprovação da amostra.

Eduardo Jorge Gomes pereira
matricula n° 117.2024

Ronilson Alves Maciel
matricula n° 367.2024

Ronilson Alves Maciel



Especificações Técnicas:

Sistema transmissão UHF faixa de 663,5 a 693,5 mhz

Bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais

Chave on/off (liga desliga)

Alimentados com pilhas 1,5v

Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas- Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB

Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: >60 dB típico

Distorção do sistema (referente a ± 15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz): 0,1% de THD típico

Relação sinal/ruído: 98 dB

Sensibilidade: -109 dB para 12 dB SINAD típico

Faixa de temperatura de operação: -18 °C a 57 °C.

Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA Transmissor de mão

Conector: XLR macho 3 pino 1/4"(P-10)

Configurações de saída: Balanceada ativamente

Fonte de Alimentação: Adaptador 100V ou 220V com plug Fêmea 2,1mm

Proteção contra Phantom Power: Sim

Alcance em condições normais: de até 100 metros



Especificações Técnicas:

Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem em fita de alumínio + dreno, bitola 0,20mm²/24AWG - utilizado em estúdio.

Diametro: 3,9mm²

Revestimento: PVC

Plug Stereo em latão banhado a ouro e capa preta

Características:

Plug Santo Ângelo P2ST SAS OP01

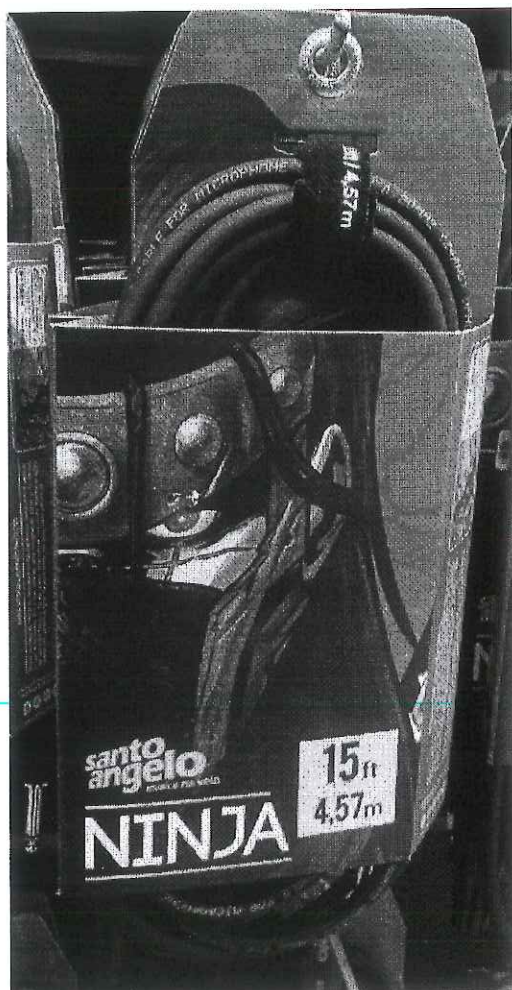
Marca: Santo Ângelo

Modelo: P2ST SAS OP1

Uso: Áudio

Material: Latão

Tipo: P2



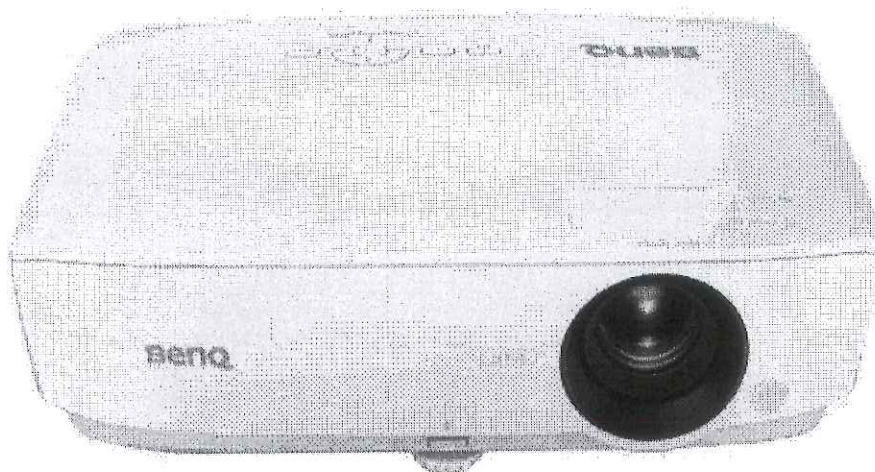
Especificações Técnicas:

Cabo de microfone de baixa impedância.

Fabricado em liga de cobre OFHC (Oxygen Free High Conductivity).

Conector XLR injetado em Zamac (Liga de Alumínio)

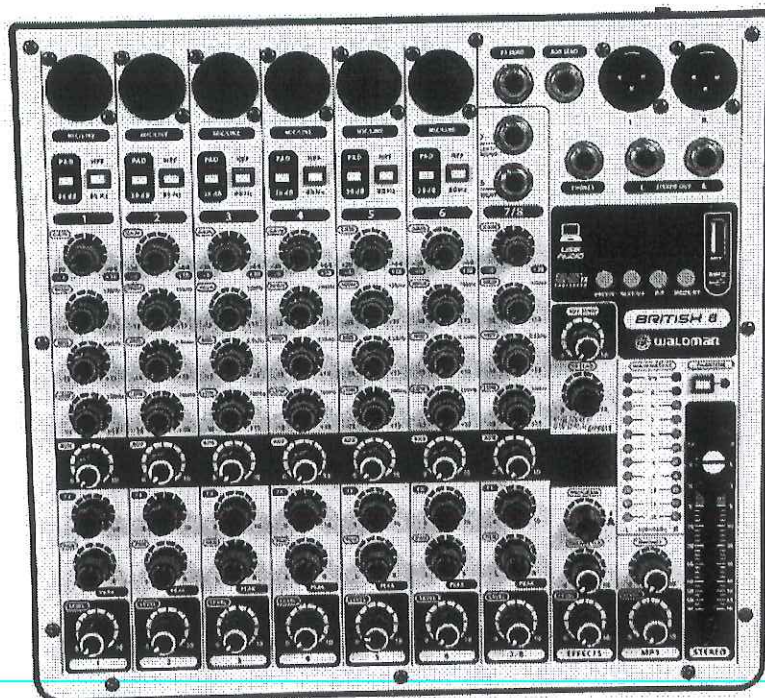
PVC emborrachado.



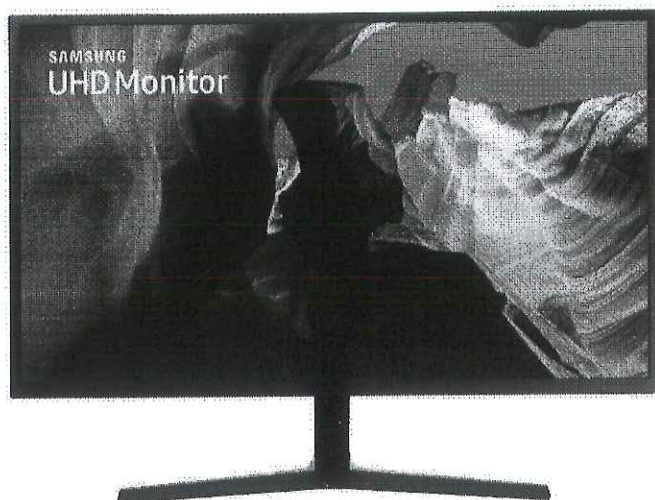
Especificações Técnicas:

Características Principais: Brilho: 4000 Lumens ANSI Resolução: 4K UHD (3840 x 2160) via XPR Contraste Dinâmico: 1.000.000:1 Taxa de Projeção: 1,5 - 1,66:1 Entradas: 2x HDMI 2.0, VGA, áudio óptico e mini jack Recursos Adicionais: Vida útil da lâmpada: Até 15.000 horas no modo econômico Compatibilidade HDR: HDR10 e HLG para maior realismo Rec.709 e DCI-P3: Suporte a gamas de cores para precisão e riqueza de cores Gaming Mode: Ideal para jogos com resposta rápida e fluida Upconversion para 4K: Escalona conteúdos de resoluções mais baixas para 4K UHD

Especificações Técnicas:
Tamanho da Imagem: Até 300 polegadas Formato de Tela: Nativo 16:9, compatível com 4:3 e 21:9 Entradas/Saídas: 2x HDMI 2.0 (HDCP 2.2) 1x VGA (vídeo) 1x Saída de áudio óptica 1x Mini jack 3,5 mm para áudio 1x USB para alimentação 1x RS-232 para controle 1x Trigger de 12V para automação Fonte de luz: Lâmpada com vida útil de até 15.000 horas (modo econômico) Potência de Entrada: 100-240V AC, 50/60 Hz



Especificações Técnicas: Mono Inputs
Micinput electronically balanced, discrete input configuration
Bandwidth 10 Hz to 60kHz +3dB
Distortion (THD&N) 0.01% at 4 dBu, 1kHz, Bandwidth 80 kHz
Mic E.LN (22 Hz-22 kHz) - 129.5dBu, 150 Ohm source
- 117.3 dBqp, 150 Ohm source
- 132.0 dBqp, input shorted
-122.0 dBqp, input shorted
TRIM range 0dB to +10dB
Line Input electronically balanced
Bandwidth 10 Hz to 60kHz +3dB
Distortion (THD & N) 0.01% at 4dBu. 1kHz. Bandwidth 80 kHz
Line level range +10dBu to -40dBu
Equalization
Hi Shelving 10kHz +/-15dB
Mid Range 2.5kHz +/-15dB
Lo Shelving 80Hz +/-15dB
Master Mix section
Max Output +22 dBu balanced
Control Room Out +22 dBu unbalanced
Signal-To-Noise Ratio 112dB, all channels at Unity Gain
Power supply
Main Voltage AC110V - 240V - 50/60Hz



Especificações Técnicas:

Marca: Samsung

Modelo: U28R550

Voltagem: Bivolt

Tamanho da Tela: 28 polegadas

Resolução da Tela: 4K UHD (3840x2160)

Proporção de Tela: 16:9

Painel IPS: Sim

HDR: Sim

Brilho (Típico): 300cd/m²

Brilho (Mínimo): 250cd/m²

Contraste Estático: 1,000:1 (Padrão)

Tipo de Contraste: Mega - DCR

HDR (High Dynamic Range): HDR10

Tempo de Resposta: 4(GTG)

Ângulo de Visão (horizontal / vertical): 178°/178°

Monitor Plano: Sim

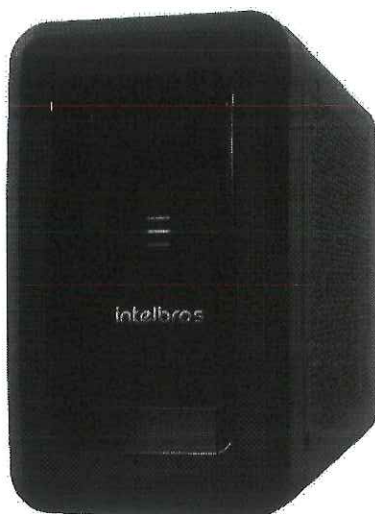
Suporte de Cor: Máx. 1B

Gama de Cores (cobertura DCI): 0.9

Taxa de Atualização: Máx. 60 Hz

Montagem de Parede: 75 mm x 75 mm (VESA)

Conexões do Monitor: DisplayPort 1.2, 2 HDMI 2.0, Jack 3.5 mm



Especificações Técnicas:

- Topologia: Interativo
- Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória flash

Entrada:

- Tensão nominal de entrada: 120 V~ 220 V~
- Variação da tensão: 96-149 V~ ($\pm 20\%$) 176-264 V~ ($\pm 20\%$)
- Frequência: 60 Hz ± 3 Hz
- Disjuntor: 10 A
- Consumo em modo Stand by: 8 W
- Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

Saída:

- Fator de potência: 0,5
- Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~
- Tempo de transferência: < 8 ms
- Frequência no modo Bateria: 60 Hz ± 1 Hz
- Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A

Regulação da tensão:

- Modo Rede: 120V~ $\pm 10\%$
- Modo Bateria: 120V~ $\pm 5\%$

Proteções:

- Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria
- Proteção contra descarga da bateria: Até 20,4 V

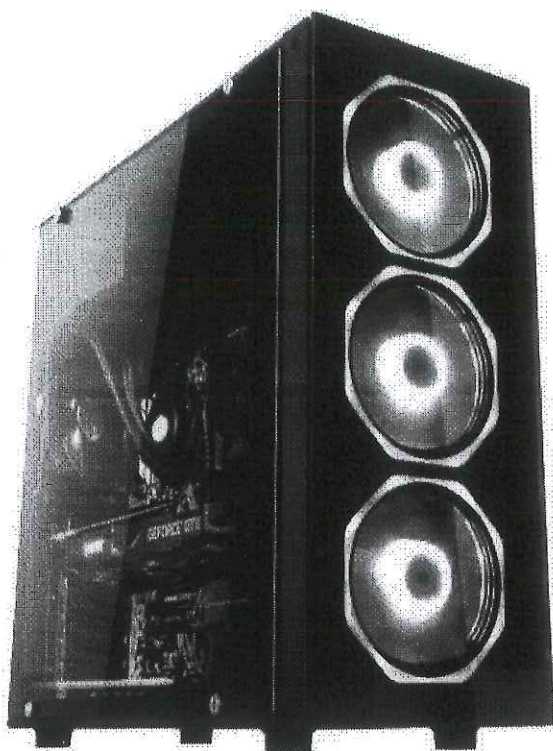
Proteção contra sobrecarga na saída:

- Modo Rede: Fusível rearmável
- Modo Bateria: Limitador de corrente interno

Baterias: - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA)

- Quantidade e capacidade: 1 x 12 V 7 Ah
- Barramento: 24 V
- Corrente máxima de carga: 1 A
- Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h

Características físicas do produto: - Dimensões (L x A x P): 130 x 220 x 362



Especificações Técnicas:

SKU:

Mancer-Gamer-MKT-36656

Marca: Mancer

Processador:

AMD RYZEN 5 5500

Número de núcleos: 6

Threads: 12

Clock básico: 3.6GHz

TDP: 65W

Placa de Vídeo:

NVIDIA RTX 4060 8GB

Placa Mãe:

B550M

DDR4

Memória:

16GB

Tipo: DDR4

Armazenamento:

SSD 512GB

TIPO: M.2

Fonte:

600W

Certificado 80 PLUS

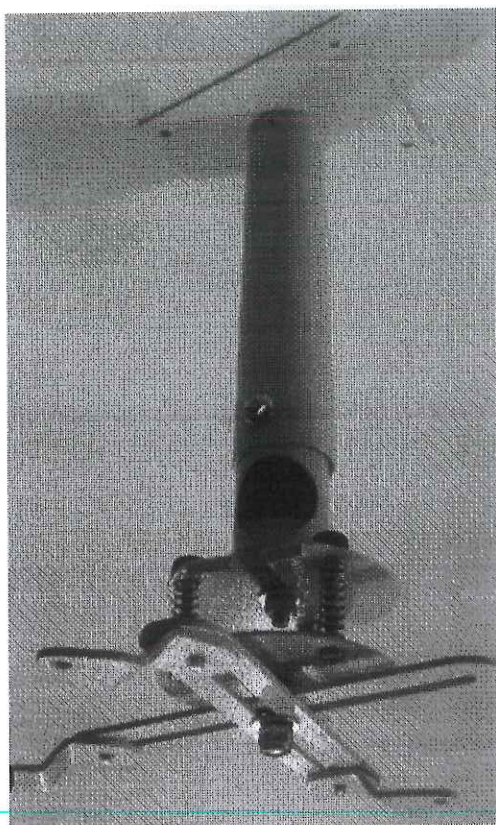
PFC Ativo

Bivolt



Especificações Técnicas

- Marca: Waldman;
 - Tipo: Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo);
 - Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas.
- Potência:
- Potência RMS: Especifique a potência RMS em watts;
 - Potência de Pico: Especifique a potência de pico em watts;
 - Resposta de Frequência: Especifique a faixa de frequência em Hz;
 - Sensibilidade: Especifique a sensibilidade em dB.
- Entradas:
- Entradas de Áudio: Especifique o tipo de entradas (XLR, P10, RCA, etc.);
 - Entradas USB/SD: Se aplicável, especifique;
 - Bluetooth: Se aplicável, especificar a versão do Bluetooth.
- Saídas:
- Saídas de Áudio: Especifique o tipo de saídas (XLR, P10, etc.);
 - Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos;
 - Mixer Integrado: Se aplicável, especifique o número de canais;
 - Display: Se possui display para controle de funções;
 - Dimensões: Especifique as dimensões em cm;
 - Peso: Especifique o peso total e o peso de cada caixa;
 - Material: Especifique o material da carcaça;
 - Alimentação: Voltagem (110V/220V) e consumo de energia.



Especificações Técnicas

Suporte:

Para Projetores De Teto

Suporte Articulado De 3 Movimentos: Rotação De Até 360° - Permite Inclinação Vertical De Até 15° - Distância Do Teto: 25x35 Cm (Min-Max)

Peso Suportado:

10 Kg De Peso Máximo Sustentado

Material:

Produzido Em Aço



Especificações Técnicas

Dimensões (L X A X P): 235 X 132 (16:9)

Cor Das Bordas: Preta

Cor Da Área De Projeção: Cinza (Para Um Melhor Contraste)

Cor Do Produto: Branca

Tecido: Matte White

Controle Manual (Com Fio)

Peso Do Produto: 9.0 Kg

Polegadas: 200"

Voltagem: 220V



Especificações Técnicas

HDMI 2.0 4k Blindado Ativo

Preto

Cabo HDMI de alta velocidade com tecnologia Ultra HD, 4K, 3D.

Transmite vídeo no formato 4K, o qual possui quatro vezes mais definição que o padrão.

Nível de proteção superior, pois tem dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e revestimento externo

Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, High Speed 1.4

Multicondutor, termoplástico isolado e revestido.

Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas

Totalmente Protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga

Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos

Certificado NW-1 e ROHS

Conectividade:

TV, Monitores, Projetores, Vídeo Game, Computadores, Som, Bluray e etc.

Embalagem Contem:

1 Cabo HDMI 20 Metro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

CPF

088.928.584-59

CNPJ

34.857.248/0001-95

Data de Abertura

13/09/2019

Nome Empresarial

ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459

Nome Fantasia**Capital Social**

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/09/2019

Endereço Comercial

CEP

58900-000

Logradouro

RUA JOAO MARTINS MOREIRA

Número

295

Complemento

TERREO

Bairro

NAZARE LOPES

Município

CAJAZEIRAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/09/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos religiosos

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

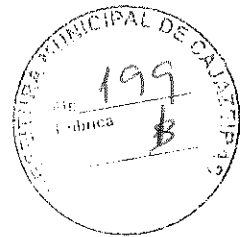
4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados



anteriormente

Comerciante independente de artigos de colchoaria

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.248/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO MARTINS MOREIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE LOPES	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO anaclaudia_122@hotmail.com	TELEFONE (83) 9601-0101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **16:23:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459
CNPJ: 34.857.248/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:39 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **4B96.E66E.1314.711F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.857.248/0001-95
Razão Social: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES
Endereço: RUA JOAO MARTINS 295 / NAZARE LOPES / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205426098951483

Informação obtida em 03/12/2024 16:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.857.248/0001-95
Certidão n°: 61814686/2024
Expedição: 09/09/2024, às 09:23:11
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.857.248/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
08.923.971/0001-15 SETOR DE ARRECADAÇÃO		COMPETÊNCIA 2024	DATA CADASTRO 13/09/2019	SITUAÇÃO ATIVA	DATA VALIDADE 2024-12-31
CNPJ 31.857.248/0001-95	INSCRIÇÃO MERCANTIL 0128903447	NOME RAZÃO SOCIAL ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 68992858459			
REGIME TRIBUTARIO Microempreendedor Individual (MEI)	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: RUA JOAO MARTINS MOREIRA, Nº 295 Complemento:	IMPRESSOR POR JOÃO TAVARES NETO			
ATIVIDADES 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico 95.29-1-99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.59-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.14-7-06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.44-7-02 Comércio varejista de artigos de coluária 47.41-8-00 Comércio varejista de livros, CDs, DVDs e fitas 47.43-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios					
NATUREZA JURÍDICA					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. LIGUE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS					

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 12/09/2024.

RENILITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AQD02143-YVP
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **1E3BDD25FE35C4000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - 34.857.248/0001-95

Endereço:

RUA JOAO MARTINS MOREIRA, 295, NAZARE LOPESCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 04/11/2024.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 04/11/2024 15:29:52.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.857.248/0001-95

Razão Social: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

Nome Fantasia: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

Certidão emitida às 08:37 de 03/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KFae.XENF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO
RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Ana Cláudia Martins Rodrigues**, empresa estabelecida na cidade de **Cajazeiras**, Estado do **Paraíba**, nº **295**, Bairro **Maria Nazare Lopes**, inscrita no CNPJ sob nº **34.857.248/0001-95**, forneceu produtos compatíveis com o nosso objetivo, de alta qualidade, produtos como: **violões, teclados**. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, São Francisco de 27 de Julho de 2023

Amanda Nóbrega de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amanda Nobrega de Freitas

Amanda Nobrega de Freitas.
(Secretária de Assistência Social de São Francisco)

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. *A* da verdade
Ddu 14 CAJAZEIRAS -PB, 26/11/2024.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C:AQ000158-55AM
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua José Domir
assistenciasocia
saofrancisco.pb.

CNPJ: 01.613.323/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
CNPJ 08.024.971/0001-15		CORRETOREJA	DATA CADASTRO	SITUAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
TE TUB DE ARR. CADEIAÇÃO		9024	13/09/2019	ATIVA	02/12/2024
NOME SOCIAL		ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 088928669			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		48 28593147			
ENDEREÇO/ESTABELECIMENTO		Rua JOAO MARTEYS MOREIRA, N° 205			JOAO MARTEYS MOREIRA
Complemento:					
Municípios aderentes Individual (MEI)					
CNPJ					
CNPJ 0.000 Comércio varejista de material elétrico					
01.29.1-99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente					
01.29.0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
01.21.2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
01.14.1-00 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais					
01.14.2-01 Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica					
01.01.8-00 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria					
01.01.6-05 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
01.01.4-99 Comércio varejista especializado de mercadorias mistas e miscelâneas					
Impressão por João, 12/12/2024					

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original arribada nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 02/12/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Seio Digital de Realização Tipo Normal C-AQ000185-PIA8
Confira o ato em <https://seiodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2153409152

Nome: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3572988 65DS PB

CPF: 089.528.584-59 DATA NASCIMENTO: 17/08/1992

FILIAÇÃO: CLAUDIO RODRIGUES ANASTACIO
 IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: A,B

Nº REGISTRO: 05491699899 VALIDADE: 03/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/2012

OBSERVAÇÕES: A

Ana Claudia Martins Rodrigues
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JORO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 04/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 37898135913 PB044532253

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9FB5.6F64.FC6D.B870

Emitida no dia 05/11/2024 às 10:05:01

Nome Empresarial:

ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459

Endereço:

JOAO MARTINS MOREIRA

Bairro:

**MARIA NAZARE LOPES
FERREIRA**

Inscr. Estadual:

16.348.983-1

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

295

CNPJ/CPF:

34.857.248/0001-95

Complemento:

TERREO

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.348.983-1	SITUAÇÃO ATIVO	08/11/2023 Portaria 03261/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reslabecimento Imediato - RESTABECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 34.857.248/0001-95	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580199418-8	NÚMERO 295
LOGRADOURO R JOAO MARTINS MOREIRA	BAIRRO MARIA NAZARE LOPES FERREIRA	
COMPLEMENTO TERREO	CEP 58900-000	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4756-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	
PRINCIPAL 4756-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	
SECUNDÁRIO 4742-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
9529-1/99	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
3314-7/06	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES	
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
4762-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/09/2019	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 04/05/2025	
CONTROLE 202411041533369039	DATA DE EMISSÃO 04/11/2024 15:33:36	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB
Entrega de propostas: De 28/11/2024 às 13:26 até 06/12/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 06/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PB

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 14:06:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2024 às 11:50:07	O parecer de análise de amostra está disponível em: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=12059

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 14:06:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema

DISPENSA POR LOTE.- o licitante deverá tomar como base para o levantamento de preços o descrito no item 1.1 do termo de referência, onde por sua vez, apresentará o valor global como lance, outrossim, a proposta deverá conter o detalhamento de cada item com o valor unitário.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 49.919,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 49.919,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado



Accito e Habilitado por CPF ***.129.***-1 - EMIDIO DINIZ BATISTA para ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95, melhor lance: R\$ 47.700,0000 (unitário) / R\$ 47.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.857.248/0001-95 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	Sim	R\$ 49.476,2000	Proposta adjudicada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 49.919,8400	Proposta desclassificada
05.620.855/0001-39 - RUSBENIO LIRA BEZERRA	Sim	R\$ 49.919,0000	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 55.000,0000	
Descrição detalhada: Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema - DISPENSA POR LOTE - o licitante deverá tomar como base para o levantamento de preços o descrito no item 1.1 do termo de referência, onde por sua vez, apresentará o valor global como lance, outrossim, a proposta deverá conter o detalhamento de cada item com o valor unitário.			
20.279.680/0001-31 - VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	R\$ 49.919,8400	

Lances do Item 1

06/12/2024 08:01:13	05.620.855/0001-39	R\$ 49.400,0000
06/12/2024 09:47:45	34.857.248/0001-95	R\$ 49.350,0000
06/12/2024 10:09:58	43.794.816/0001-47	R\$ 49.349,7957
06/12/2024 10:38:52	05.620.855/0001-39	R\$ 49.350,0000
06/12/2024 10:39:04	05.620.855/0001-39	R\$ 49.340,0000
06/12/2024 13:19:46	43.794.816/0001-47	R\$ 49.339,8600
06/12/2024 13:41:58	34.857.248/0001-95	R\$ 49.336,0000
06/12/2024 13:57:46	43.794.816/0001-47	R\$ 49.335,6500
06/12/2024 13:57:47	43.794.816/0001-47	R\$ 49.335,3400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 13:57:53	43.794.816/0001-47	R\$ 49.335,3300
06/12/2024 13:58:03	34.857.248/0001-95	R\$ 49.000,0000
06/12/2024 13:58:03	43.794.816/0001-47	R\$ 48.999,3700
06/12/2024 13:58:14	05.620.855/0001-39	R\$ 49.335,0000
06/12/2024 13:58:14	34.857.248/0001-95	R\$ 48.900,0000
06/12/2024 13:58:14	43.794.816/0001-47	R\$ 48.899,5900
06/12/2024 13:58:25	34.857.248/0001-95	R\$ 48.000,0000
06/12/2024 13:58:25	43.794.816/0001-47	R\$ 47.999,0600
06/12/2024 13:58:27	05.620.855/0001-39	R\$ 49.330,0000
06/12/2024 13:58:37	34.857.248/0001-95	R\$ 47.900,0000
06/12/2024 13:58:37	43.794.816/0001-47	R\$ 47.899,8900
06/12/2024 13:58:37	43.794.816/0001-47	R\$ 47.899,7300
06/12/2024 13:58:43	34.857.248/0001-95	R\$ 47.800,0000
06/12/2024 13:58:44	43.794.816/0001-47	R\$ 47.799,3500
06/12/2024 13:58:52	34.857.248/0001-95	R\$ 47.750,0000
06/12/2024 13:58:53	43.794.816/0001-47	R\$ 47.749,4300
06/12/2024 13:58:54	43.794.816/0001-47	R\$ 47.749,2100
06/12/2024 13:58:59	43.794.816/0001-47	R\$ 47.749,2000
06/12/2024 13:59:04	34.857.248/0001-95	R\$ 47.700,0000
06/12/2024 13:59:04	43.794.816/0001-47	R\$ 47.699,1400



Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/12/2024 14:01:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 14:09:59	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde! pode ofertar um melhor valor?.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 14:11:51	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito que seja anexado proposta readequada, acompanhada da garantia de proposta.
pelo participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 14:58:54	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, mantendo R\$ 47.699,1400.
pelo participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 16:07:57	Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde ! Poderia por gentileza nós conceder um novo prazo? Visto que infelizmente tivemos uma queda em nossa internet que nós impossibilitou de analisar e enviar nossa proposta. Pedimos desculpas e aguardamos seu retorno.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	06/12/2024 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 34.857.248/0001-95	09/12/2024 08:06:18	Sr. Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:08:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito que seja anexado proposta readequada, acompanhada da garantia de proposta..
pelo participante 34.857.248/0001-95	09/12/2024 09:03:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:48 de 09/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95.
Sistema para o participante 34.857.248/0001-95	09/12/2024 11:50:53	Solicitação de amostra de acordo com os itens do instrumento convocatório. Endereço: RUA MARIA DA PIEDADE VIANA, N° 79 - ANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, CEP: 58.900-000; HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS ÀS 12HS E DAS 14:00HS ÀS 17:00HS. Prazo para apresentação de amostra é de Cinco dias Úteis, prazo final 16/12/2024
Sistema para o participante 34.857.248/0001-95	18/12/2024 11:49:07	Sr. Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:50:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Solicitação de Documentação complementar de habilitação.
Sistema para o participante 05.620.855/0001-39	18/12/2024 11:51:17	O parecer de análise de amostra está disponível em: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaoalista.php?id=12059
Sistema para o participante 20.279.680/0001-31	18/12/2024 11:51:26	O parecer de análise de amostra está disponível em: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaoalista.php?id=12059
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	18/12/2024 11:51:38	O parecer de análise de amostra está disponível em: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaoalista.php?id=12059
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	18/12/2024 11:52:06	O parecer de análise de amostra está disponível em: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaoalista.php?id=12059
pelo participante 05.620.855/0001-39	18/12/2024 12:34:21	SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO RELATORIO DE ANALISE DAS AMOSTRAS, APRESENTAMOS NOSSA CONTESTAÇÃO, POIS NO EDITAL CONFORME CONFORME O ITEM 8.27, SAO REQUISITADOS AS AMOSTRAS E NAO O CATALOGO, VEJAMOS QUE AS IMAGENS APRESENTADAS NAO APRESENTA EXPECIFICAÇÃO, TECNICAS, ALGUMAS NEM MARCA AO MODELO, MOTIVOS PELA QUAL SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA, VEJAMOS O RITO DO EDITAL SOBRE AMOSTRAS: Apresentação de amostras
pelo participante 05.620.855/0001-39	18/12/2024 12:39:01	8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 34.857.248/0001-95	18/12/2024 13:32:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:19 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 14:01:06	Item com etapa aberta encerrada.
06/12/2024 14:01:06	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:09:59	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para negociação de valor.
06/12/2024 14:11:51	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:12:00. Motivo: Solicito que seja anexado proposta readequada, acompanhada da garantia de proposta.
06/12/2024 14:58:54	Negociação encerrada. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 manteve R\$ 47.699,1400.
09/12/2024 08:04:38	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 47.699,1400. Motivo: Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor..
09/12/2024 08:06:18	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 10:08:00. Motivo: Solicito que seja anexado proposta readequada, acompanhada da garantia de proposta..
09/12/2024 09:03:48	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 11:48:08	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 47.700,0000. Motivo: Aprovação mediante parecer de análise de amostra disponível em : https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaoista.php?id=12059 .
18/12/2024 11:49:07	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 13:50:00. Motivo: Solicitação de Documentação complementar de habilitação.
18/12/2024 13:32:19	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 10:19:32	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 foi habilitado.
20/12/2024 10:23:58	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47.700,0000.
20/12/2024 10:24:42	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 47.700,0000. Motivo: .
20/12/2024 10:26:29	Fornecedor ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, CNPJ 34.857.248/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47.700,0000.



Data/Hora

Descrição

20/12/2024 10:29:50

Item homologado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV90013/2024

Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 47.600,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV90013/2024

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	47.600,00	1	

Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024

RESULTADO FINAL:

- ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459.
34.857.248/0001-95
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 47.600,00

EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV90013/2024
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Assunto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA
para atender as necessidades da secretaria de Cultura e
Turismo do Município de Cajazeiras-PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

PORTARIA N° DV 90013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV90013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459.
34.857.248/0001-95
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 47.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 90013/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV90013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459.
34.857.248/0001-95
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 47.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 90013/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Eduardo Jorge Gomes Pereira, Secretário, como **Gestor**; e Jose Pereira Leite Neto, Servidor, para **Fiscal Técnico** e Marcilio Dantas Cartaxo Junior, Servidor, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV90013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 20 de Dezembro de 2024.

PORTARIA N° DV 90013/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV90013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - DISPENSA POR VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Processo Administrativo nº90.2024.SECOP.SEPLAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00219/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS/PB, E ANA CLAUDIA MARTINS
RODRIGUES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir de Meireles Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Amídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - RUA JOAO MARTINS MOREIRA, 295 - NAZARE LOPES - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 34.857.248/0001-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA						V.	V.
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	
1	Cabo HDMI 20 Metros 4k Ultra HDMXT revestimento de conectores ouro		Unid	1	260,00	260,00	
2	Cabo com Plug P2 banhado a outro em uma ponta formato L e conector XLRANGELO marca tamanho 5M	SANTO	Unid	1	52,80	52,80	
	Computador desktop MD Ryzen 7 5700X3D, GeForce RTX 4060 8GB, 16GB DDR4, SSD M.2 480GB	DELL	Unid	1	5.964,00	5.964,00	
4	Extensão 20M com cabo de cobre e regua de energia para 8 entradas	MXT	Unid	3	115,35	346,05	
5	Projeter com Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Tecnologia de exibição: DLP Brilho: 4.000Lúmens Resolução nativa: UHD (3840x2160) Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac	BENE	Unid	1	15.384,00	15.384,00	
6	Kit de Microfone sem Fio duplo, com 30 canais de frequencia Digital UHF, com escaneamento de frequencia	DYLAN	Unid	2	894,00	1.788,00	
7	Monitor 4k com entrada HDMI UHD 28"	SAMSUNG	Unid	1	961,00	961,00	
8	Nobreak 1200va 220v/110v	INTELBRAS	Unid	1	1.153,00	1.153,00	
9	Caixa Amplificada (Sistema de Torre Ativo) Tamanho do Alto-Falante: 15 polegadas Potência rms: 1000 watts Potência de Pico: 4000 watts Entradas	WALDMAN	Unid	2	7.311,00	14.622,00	



	de Áudio: Especifique o tipo de entradas (xlr, P10, rca) Controle de Equalização: Controles para ajuste de graves, médios e agudos						
10	Mesa de som Dimensões da embalagem: 47.500 x 17.000 x 49.500 CM Equalizador gráfico de 7 bandas 16 Efeitos +48v phantom power Gravação e reprodução direta via USB Canais: 8 canais mono. combo 4 auxiliares por canal	WALDMAN	Unid	1	1.586,00	1.586,00	
11	Suporte de para Projetor de teto, material ferro, com regulagem de altura	MXT	Unid	1	239,50	239,50	
12	Cabo 10 metros de cabo com dupla blindagem, balanceado com bitola 0,30 com conectores XLR macho e XLR Femea blindados	SANTO ANGELO	Unid	2	96,00	192,00	
13	Tela 200" para projetor retrátil, instalação em parede, com motor e controle	SOUND VOICE	Unid	1	2.308,00	2.308,00	
14	Instalação de sistema de som e projeção de vídeo no auditorio, configuração do sistema e 1 ano de assistência.		Unid	1	2.743,65	2.743,65	
Total do Lote:							47.600,00
							TOTAL: 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice exclusivamente para as obrigações IPCA, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração



ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Município de Cajazeiras/PB.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.1. A não exigência de garantia se justifica pelo fato de que, a exigência de uma garantia de execução implicaria em custos adicionais para ambas as partes, incluindo taxas bancárias, custos administrativos e potenciais encargos financeiros para o Fornecedor. Ao dispensar essa exigência, as partes evitam tais custos desnecessários.

11.1.2. Além disso, a dispensa da garantia de execução contribuirá para agilizar o processo de contratação e execução do contrato, permitindo que as partes se concentrem no serviço de assessoria e consultoria contábil pública.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

33.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

33.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras - PB, 23 de Dezembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE
ALMEIDA:09171843434

Assinado de forma digital por
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE
ALMEIDA:09171843434
Dados: 2024.12.23 10:42:08 -03'00'

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES
Data: 23/12/2024 15:24:24-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459

TESTEMUNHAS

de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta para Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Manutenção corretiva em duas Roçadeira a gasolina com substituição de peças para atender as necessidades das unidades de Ensino do Município da Secretaria de Educação, em razão do valor, e que no período de 08:00h do dia 02/01/2024 até as 23:59h do dia 06/01/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br. Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 08:00h até 14:00h (horário de Brasília - DF) do dia 07/01/2024.

Cabedelo - PB, 23 de Dezembro de 2024

LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, no exercício 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 19 de Dezembro de 2024

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

No relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, ambulância Tipo A para Simples Remoção, projetada para garantir eficiência e segurança no transporte de pacientes e demais características contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Casserengue/PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 556/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO S.A - RS 132.300,00.

Casserengue - PB, 23 de Dezembro de 2024

LUANA KÉSSIA BEZERRA FÉLIX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, ambulância Tipo A para Simples Remoção, projetada para garantir eficiência e segurança no transporte de pacientes e demais características contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Casserengue/PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 556/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/ESTADUAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO) = 30.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.1059 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 30.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0005.1035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue c: CT Nº 00113/2024 - 23.12.24 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 132.300,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 00012/2024 - Cajazeiras Rent a Car/LoacoesEireli - 2º Aditivo - - equivalente a R\$ 97.643,30. O valor consolidado passa para R\$ 2.222.130,20. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 185.177,51; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.12.24

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS PRÓPRIOS 23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 00219/2024 - 23.12.24 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 47.600,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha -PB, NOTIFICO a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.568/0001-33, para que regularize, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, a entrega do item sob CÓDIGO 32, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00035/2023 (Aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município, no exercício financeiro de 2024), sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Dezembro de 2024

CHARLY DE MEDEIROS DIAS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA Nº 38/2024

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Dispensa nº 38/2024 com o Objeto: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leô", deste Município, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 52/2024, para o exercício financeiro 2025, resultou em Fracassada devido ao licitante não apresentar o comprovante de garantia da proposta conforme edital.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Junho de 2024

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Prefeito Constitucional Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente termo de revogação da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2024, do tipo Menor Preço por item, para: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município, para o exercício financeiro de 2025. Foram realizadas diligências para comprovação de exequibilidade dos preços propostos pela licitante classificada, porém os mesmos não foram comprovados, portanto por ser uma aquisição essencial e ininterrupta, uma vez que os preços em comento, são regulados por Órgão Oficial do Governo Federal, restou comprovado a inexequibilidade da proposta. Fundamento legal: Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 23 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
83 991388958

DISPENSA - 90013/2024 - ABERTA

DATA DO AVISO:	28/11/2024	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	28/11/2024
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	DENYZE GONSALO FURTADO		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DENYZE GONSALO FURTADO		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	MULLER SENA TORRES		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ARQUIVOS PUBLICADOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE AMOSTRAS

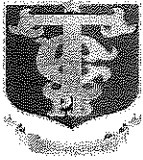
INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

ATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
28/11/2024	PROCESSO CADASTRADO	DENYZE GONSALO FURTADO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
83 991388958

Link direto
<https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=12059>





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 10:04:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 140688/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emídio Diniz Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 90013/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANA CLAUDIA RODRIGUES MARTINS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.857.248/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7b88de9a54863784af5225bbb9b6326a
Autorização da autoridade competente	Sim	482b36106f228b9a558ace73011fa587
Estimativa da despesa	Sim	2aa5bc28ec6ad649d1164e5faf30e720
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ad0674178ef7734e2a589aa08a0d7487
Formalização de demanda	Sim	acf56e859023c12d8c6172779d0c0835
Justificativa de preço	Sim	1367933c183f69ebe6efb62cbc19ef5c
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a889ff0db83eb07f3f855c1582c28ea2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9e8f8cfd6e2959bbe369a81519e66602
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ANA CLAUDIA RODRIGUES MARTINS	Sim	1367933c183f69ebe6efb62cbc19ef5c

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 10:08:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 140692/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emídio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000002192024

Data da Publicação: 24/12/2024

Data da Assinatura: 23/12/2024

Data Final do Contrato: 23/12/2025

Valor Contratado: R\$ 47.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras-PB

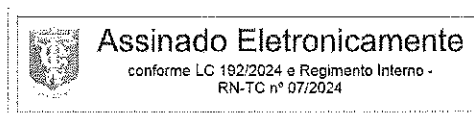
Contratado (Nome): ANA CLAUDIA RODRIGUES MARTINS

Contratado (CNPJ): 34.857.248/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e2a9bbcee44bf8fa20c1e899b8d6a0cd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	099fee0bd06ddaaa0f5ca6a4c4c70e7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a889ff0db83eb07f3f855c1582c28ea2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a29ebe296659f0b2e69014c3d8f8ccdd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	acf56e859023c12d8c6172779d0c0835
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	acf56e859023c12d8c6172779d0c0835
Designação do gestor do contrato	Sim	acf56e859023c12d8c6172779d0c0835

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Edições

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024

Última atualização 26/12/2024

Local: Cajazeiras/PB **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Unidade compradora: 08.923.971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08923971000115-1-000118/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.919,84

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA	1	R\$ 49.919,84	R\$ 49.919,84

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Home > Contratos

Contrato nº 00219/2024

Última atualização 26/12/2024

Local: Cajazeiras/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Unidade executora: 08.923.971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90.2024.SECORSEPLAC

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2024 **Data de assinatura:** 23/12/2024 **Vigência:** de 23/12/2024 a 23/12/2025

Id contrato PNCP: 08923971000115-2-000077/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08923971000115-1-000118/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALA DE CINEMA

VALOR CONTRATADO

R\$ 47.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.857.248/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	26/12/2024	Contrato	

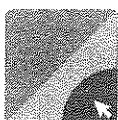
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.